



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 134

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		39
Atos do Poder Executivo	1	22	
Corregedoria Geral do Distrito Federal		23	39
Secretaria de Estado de Governo	1	23	39
Secretaria de Estado de Cultura	1		40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2		40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	2	28	41
Secretaria de Estado de Trabalho Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2	29	41
Secretaria de Estado de Educação		30	42
Secretaria de Estado do Esporte	3	33	42
Secretaria de Estado de Fazenda	3	33	43
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	5	34	44
Secretaria de Estado de Obras		34	44
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6	35	45
Secretaria de Estado de Saúde	6	35	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	37	47
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		37	
Polícia Civil do Distrito Federal		37	
Polícia Militar do Distrito Federal		38	47
Secretaria de Estado de Transportes	11	38	47
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		48
Ineditoriais.....			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.527, DE 2008.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Regime Especial de Apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – REA/ICMS, de que tratam a Lei nº 4.160, de 13 de junho de 2008, e o Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, que “dispõe sobre o Regime Especial de Apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – REA/ICMS e dá outras providências”, consoante estabelece o art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.160, de 13 de junho de 2008.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2008.
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.268, DE 11 DE JULHO DE 2008.

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, Parágrafo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida da Subsecretaria de Planejamento e Modernização da Gestão para a Subsecretaria de Elaboração e Execução Orçamentária a Diretoria de Planejamento Governamental.

Art. 2º. A Subsecretaria de Planejamento e Modernização da Gestão e a Subsecretaria de Elaboração e Execução Orçamentária passam a denominar-se, respectivamente, Subsecretaria de Modernização da Gestão e Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

§ 1º. O cargo de Subsecretário de Planejamento e Modernização da Gestão, Símbolo CNE-05, fica transformado em Subsecretário de Modernização da Gestão, Símbolo CNE-05.

§ 2º. O cargo de Subsecretário de Elaboração e Execução Orçamentária, Símbolo CNE-05, fica transformado em Subsecretário de Planejamento e Orçamento, Símbolo CNE-05.

Art. 3º. Fica remanejado da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento para o Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2008.
120ª da República e 49ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 10 DE JULHO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, em consonância com a Súmula nº 473 do C. Supremo Tribunal Federal – STF, resolve:

Art. 1º - Anular o Alvará de Funcionamento nº 482/2008, concedido a ALDEIA TROPICAL PIZZARIA E CHOPERIA LTDA – ME, constante nos autos do processo 132 001228/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de julho de 2008.

Processo: 150.001059/2008. Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLAUDIO SANTORO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante nos autos e com base que dispõe a Cláusula Quarta, item 4.3 e Cláusula Oitava, item 8.1, III, “a” do Edital de Concorrência nº 01/2007 e artigo 64, Caput c/c artigos 81 e 87, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplico a penalidade de Advertência, à Associação Cultural Claudio Santoro, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 00.628.833/0001-00, com sede na SEP/quadra 509, bloco D, loja 5, Brasília/DF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de julho de 2008.

Processo: 150.002.076/2004. Interessado: JOSÉ PEDRO GOLLO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante nos autos e com base na Cláusula Décima

Terceira, item 13.3, alínea "b" do Termo de Contrato de Concurso nº 10/2004-SC, aplico a penalidade de Multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos recebidos, a José Pedro Gollo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 770.296.071-04, residente e domiciliado em Brasília – DF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003 e em função da Resolução nº 219 - CONAD, de 18 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: VALMARDI MÓVEIS E DECO-RAÇÃO LTDA – Processo 160.000.365/2004. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 758/06 - COPEP/DF de 21 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 24/11/2006.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 09 DE JULHO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 – EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

UG: 240201 – EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

PARA: UO: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UG: 230101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Programa de Trabalho: 23.695.0189.9068.6961 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 339039. Fonte: 100. Valor (R\$) 30.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com apoio à realização de eventos no Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES

U.O. CEDENTE

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

U.O. FAVORECIDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 11 DE JULHO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria Conjunta nº 14, de 30 de maio de 2008 – BRASILIATUR/SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, publicada no DODF de nº 105, de 03 de junho de 2008, página 03, referente ao processo 371.000.415/2008.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO

U.O. CEDENTE

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

U.O. FAVORECIDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 11 DE JULHO DE 2008.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 53 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Instrução nº 125, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF de nº 132, de 10 de julho de 2008, página 33, referente ao processo 371.000.032/2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2008.

Processo 380.000.078/2008. Interessado: OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Assunto: Prestação Serviço (Vigilância Armada). Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em favor da empresa OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, no valor mensal de R\$ 1.074.318,40 (um milhão setenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), tendo como objeto a prestação de serviços de vigilância armada nos próprios da SEDEST, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. A presente dispensa de licitação foi fundamentada com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a documentação e justificativas constantes dos autos e Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se a GEORFIN/NUEXOR, para as providências complementares.

EDGARD LOURENCINI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Instrução nº 11 de 27 de março de 2008, publicada no DODF nº 60 de 31 de março de 2008, que instaurou a Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo 391.000.137/2007, em razão do Parecer nº 169/2008, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 08 de julho de 2008.

Processo: 391.000.731/2008. Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS. Assunto: Pagamento de Anuidade da ABEMA. Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexistência de licitação, conforme Despacho, folhas nº 11 e 12

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

RAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP do imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, visto que o imóvel possui área superior a 120m² e o requerente não utiliza o imóvel como sua residência e de sua família: 042.002.162/2004, BERTOLINA MOTA CRUVINEL, 2116378-2, 10/11/2006. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 09 de julho de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.009.060/2004, SILVINO ANTONIO SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 385,86; 042.002.145/2005, DÉBORA REZENDE TOLEDO DE CARVALHO, TLP, R\$ 611,69; 042.004.598/2006, GASPAR JONES DE SOUZA, IPVA, R\$ 831,15; 042.003.313/2006, ETELVINA DE OLIVEIRA MATOS, IPTU/TLP, R\$ 78,08; 042.002.987/2006, JOSELMO BATISTA CORDEIRO, IPTU/TLP, R\$ 88,00; 124.006.528/2006, VANILDA APOLINÁRIO DE ALENCAR LOPES, IPVA, R\$ 126,48; 042.010.079/2007, JANARI RODRIGUES DE ARRUDA, TLP, R\$ 567,76; 042.007.424/2007, EVARISTO SEBASTIÃO TEIXEIRA NETO, IPTU/TLP, R\$ 36,29; 042.010.099/2007, RENATA BEATRIZ RIBEIRO, INDÉBITOS, R\$ 63,72; 042.000.677/2008, SILVIO LUIZ FERREIRA, IPTU/TLP, R\$ 2.204,50; 042.001.879/2008, MARLENE DA PONTE LOPES ME, IPTU/TLP/ITBI, R\$ 3.932,75; 042.002.642/2008, ELITA PEREIRA DE MAGALHÃES ANDRADE, IPVA, R\$ 408,16; 042.002.900/2008, ALICE MITIKO FUKUOKA, IPVA, R\$ 266,59; 042.001.298/2008, JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA, TLP, R\$ 325,64.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.002.168/2008, JOÃO VIEIRA SOBRINHO, constatou-se que os tributos efetuados foram lançados e pagos corretamente. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de cassação nº 22, de 30 de maio de 2008, publicado no DODF nº 113, de 13/06/2008, página 6, referente ao processo 042.001.278/2005, no campo data de cassação, ONDE SE LÊ: “... 05/10/2006...”, LEIA-SE: “... 25/04/2007...”.

No Despacho da gerente, de 04 de julho de 2008, publicado no DODF nº 130, de 08/07/2008, página 10, referente ao processo 042.003.597/2005, no campo VALOR (R\$), ONDE SE LÊ: “... R\$ 883,33...”, LEIA-SE: “... 1.356,97...”.

No Despacho da gerente, de 15 de maio de 2008, publicado no DODF nº 96, de 21/05/2008, página 11, referente ao processo 042.003.864/2006, no campo VALOR (R\$), ONDE SE LÊ: “... R\$ 149,10...”, LEIA-SE: “... 141,55...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICI-

ÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.009.480/2007, JOÃO CARLOS DA SILVA, JOÃO RICARDO DA SILVA, 14/04/2007, R\$ 167,48; 046.009.863/2007, CIBELLE MARIA DA CUNHA BEZERRA, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, 10/11/2004, R\$ 1.368,89; 048.003.928/2006, ANTONIO ROGÉRIO DA ROSA VARGAS, JESUS ANTONIO QUADROS VARGAS, 10/08/2001, R\$ 1.750,27; 042.007.011/2007, FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS, ANTONIO DOMINGOS DE FARIAS, 25/02/2003, R\$ 2.949,94. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Processo: 046.009.479/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) AURELINA BARBOSA DE SOUSA, em relação aos bens deixado por falecimento de GIOVANE SEPTINO CARMOS, óbito 06/02/2004, tendo em vista que o imóvel não servia de moradia ao de cujus. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Processo: 046.004.464/2006. Assunto: RESTITUIÇÃO TRIBUTO

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, item 1, decide: INDEFERIR o pedido de restituição do IPTU/TLP para o exercício de 2006, em nome de OTÁCILIO CARLOS FILHO, tendo em vista não ter havido pagamento indevido e portanto estar em desconformidade com o que dispõe o artigo 165 da Lei nº 5172 de 1966. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 67, § 2º, do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 01 DE JULHO DE 2008.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 3.804/06 ou nº 1.343/96, declara: Isenta do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a interessada a seguir referenciada, na ordem de nº do processo, interessada, CPF da interessada, nome do inventariado, valor da renúncia e data do óbito: 1) 045.000783/08, Neuza Alves da Silva, 226.184.811-00, João Pedro da Silva, R\$ 1.422,45, 07.02.2008; 045.000704/08, Maria Madalena Vasconcelos, 243.008.703-06, Ovídio Marçal, R\$ 707,34, 14.10.1997, esta renúncia refere-se tão somente ao ITCD incidente na transmissão do imóvel sito na AR 12 CJ 09 CS 09 Sobradinho-DF, inscrição nº 4709239-4. As isenções aqui concedidas não excluem a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 01 DE JULHO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 1.343/96, resolve: Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir informado na ordem de nº de processo, interessado, CPF do interessado, nome do de cujus, data do óbito, e razão do indeferimento: 045.000783/08, Neuza Alves da Silva, 226.184.811-00, Antonia

Alves da Silva, 10.06.1996, a data do óbito é anterior à vigência da Lei nº 1343/96 que dispõe sobre o benefício requerido.

O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 02 DE JULHO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela (s) Ordem (ns) de Serviço (s) nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro no Item 130.9, do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955/1997, e ainda, no que consta do processo 045.000828/08, requerido por Doroty Alves Barros dos Santos, CPF 116.857.511-72, resolve: Indeferir o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre a aquisição de automóvel novo por deficiente físico, em razão do fato de que a pleiteante não atestou a incapacidade temporária ou permanente para conduzir veículos convencionais. A pleiteante tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – PLANALTINA

DESPACHO Nº 40, DE 07 DE JULHO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.106/94 e no artigo 1º da Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, autoriza as seguintes compensações: 1. Pagamento a maior IPVA/2007, no valor atualizado de R\$ 387,43, com débitos em aberto no CPF nº 091181361-68, em nome de ALOISIO ARGOLLO PEIXOTO (processo 042004275/2008).

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 41, DE 07 DE JULHO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: deferir os seguintes pedidos de restituição: 1-Processo 045000561/2008, VICENTE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 304188366-04, no valor de R\$76,07, referente ao pagamento a maior a título do IPTU/TLP dos exercícios de 2007/2008 do imóvel de inscrição nº 4724589-1; 2-Processo 122000902/2008, NIVALDO MOREIRA BRAGA, CPF nº 263187388-27, no valor de R\$123,70, referente ao pagamento a maior a título de IPVA do exercício de 2008 do veículo de placa JDR2993.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2008.

Processo: 400.000.577/2007. Interessado: Associação Maria de Nazaré. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da entidade Associação Maria de Nazaré, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais), repassados pelo FDCA/DF. Unidade Orçamentária: 44.903 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2794.0683 – Assistência ao Adolescente em Todo DF; Fonte: 320 – Diretamente Arrecadados; Esfera: 02; Natureza da Despesa: 445042 – Auxílio Investimento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 400.000.729/2007. Interessado: ABRACE – Associação Brasileira de Assistência às Famílias e Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, à

vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da entidade : ABRACE – Associação Brasileira de Assistência às Famílias e Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 1.477.705,94 (hum milhão quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), repassados pelo FDCA/DF. Unidade Orçamentária: 44.903 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2794.0683 – Assistência ao Adolescente em Todo DF; Fonte: 320 – Diretamente Arrecadados; Esfera: 02; Natureza da Despesa: 445042 – Auxílio Investimento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 400.000.574/2007. Interessado: Casa do Pequeno Polegar. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da entidade : Casa do Pequeno Polegar, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 19.626,75 (dezenove mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), repassados pelo FDCA/DF. Unidade Orçamentária: 44.903 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2794.0683 – Assistência ao Adolescente em Todo DF; Fonte: 320 – Diretamente Arrecadados; Esfera: 02; Natureza da Despesa: 335043 – Subvenção Social. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 400.000.587/2007. Interessado: CECOSAL – Centro Comunitário São Lucas. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da entidade CECOSAL – Centro Comunitário São Lucas, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados pelo FDCA/DF. Unidade Orçamentária: 44.903 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2794.0683 – Assistência ao Adolescente em Todo DF; Fonte: 320 – Diretamente Arrecadados; Esfera: 02; Natureza da Despesa: 445042 – Auxílio Investimento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 400.000.584/2007. Interessado: CTB – Casa Transitória de Brasília – Lar das Crianças. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da entidade : CTB – Casa Transitória de Brasília – Lar das Crianças, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 15.049,59 (quinze mil e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), repassados pelo FDCA/DF. Unidade Orçamentária: 44.903 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2794.0683 – Assistência ao Adolescente em Todo DF; Fonte: 320 – Diretamente Arrecadados; Esfera: 02; Natureza da Despesa: 335043 – Subvenção Social. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 400.000.586/2007. Interessado: INAV – Instituto Nair Valadares. Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da entidade INAV – Instituto Nair Valadares, por se tratar de apoio financeiro, no valor de R\$ 44.181,53 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e hum reais e cinquenta e três centavos), repassados pelo FDCA/DF. Unidade Orçamentária: 44.903 – 110901 – Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa de Trabalho: 14.243.1508.2794.0683 – Assistência ao Adolescente em Todo DF; Fonte: 320 – Diretamente Arrecadados; Esfera: 02; Natureza da Despesa: 335043 – Subvenção Social. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RAIMUNDO RIBEIRO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE JULHO DE 2008

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 194, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e ainda o contido da Sindicância nº 14/08-Corregedoria/SEJUS, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 08 de julho de 2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 15, de 20 de maio de 2008, publicada no DODF nº 109 de 09 de junho de 2008, página 26, para apurar os fatos constantes do processo 0400.000.718/2008.

Art. 2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAENDEL SILVA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de julho de 2008.

Processo 410.002.281/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Inscrição de Servidores em Curso. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, combinado com o caput, do artigo 25, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico nº 137/2008/I, acostado às folhas 35 a 39, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores no Curso – O Gestor e o Ordenador de Despesas nos Tribunais de Contas, no valor total de R\$ 18.900,00(dezoito mil novecentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de março de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.009.743/2008, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças em 04 (quatro) elevadores pertencentes ao Hospital Regional do, conforme especificado no PPS nº 10589/08, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 31.476,98 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), com fundamento legal no artigo 24 Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 11 de julho de 2008, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS
Em Exercício

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 03 DE JULHO DE 2008.

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve: Art. 1º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.080/2006 por mais 30 (trinta) dias a contar de 11/06/08 tendo em vista o exposto no Memorando nº 027 da referida comissão.

Art. 2º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.103/2006 por mais 30 (trinta) dias a contar de 05/06/2008 tendo em vista o exposto no Memorando nº 030/08 da referida comissão.

Art. 3º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.058/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14/06/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 014/08 da referida comissão.

Art. 4º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.104/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23/06/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 015/2008 da referida comissão.

Art. 5º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.112/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 13/06/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 014/08 da referida comissão.

Art. 6º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.103/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23/06/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 013/2008 da referida comissão.

Art. 7º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.059/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 30/06/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 014/08 da referida comissão.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 03 DE JULHO DE 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, no artigo 35, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

Art. 1º - Sobrestar por mais 90 (noventa) dias o processo 063.000.109/2008, objeto da Instrução nº 13, de 15 de abril de 2008, a contar de 11 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 137, DE 07 DE JULHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, XI e XLI do artigo 81 do Regimento Interno do DETRAN-DF, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, considerando o disposto nos itens 10 e 20 do anexo I, da Resolução 80/98-CONTRAN e mediante o autorizativo do artigo 1º do Decreto nº 22.275, de 19 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 22.596, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - Designar para compor as Comissões de Junta Médica Especial, pelo período de 12 meses a contar de 15.02.2008, os profissionais a seguir relacionados: ANTÔNIO ANDRADE FARIA NETO, CRM-DF9324; GERALDO JOSÉ DE SOUZA, CRM-DF 2357; HUDSON TEIXEIRA AMARAL, CRM-DF 11396; ISABEL CRISTINA PETERS, CRM-DF 9188; e MIRIAN ONO ISHIKAWA, CRM-DF 9889, na função de médico.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 10 DE JULHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto 7784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de julho de 2008, nas seguintes funções: 1 - Coordenadores: a) Por três meses: Carla Silva Barbosa, Eider Marcos Antunes de Almeida, Luiz Alves Brito e Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro. b) Por dois meses: Fátima Elizabeth da Silva e Jamarks Gonçalves da Silva. 2 - Examinadores: a) Por três meses: Ademir Carvalho dos Santos, Adriano Cardoso de Oliveira, Adriano Gama da Silva, Alessandro Pedrosa Costa Ferreira, Ana Lucia da Silva, Ana Lucia Ribeiro Netto Dutra, Anderson Viana de Carvalho, Antonio Daniel Miranda Vieira, Antonio Lacerda Azevedo, Antonio Pereira Alves, Carlos Alberto de Castro Lima, Carlos Henrique Fernandes, Celio Roberto Dias Dutra, Charles de Melo Trovao, Clemice Petter Goldschmidt, Crismedio Barbosa de Sousa, Degmar Machado Aguiar, Deltimo Evangelista da Silva, Deuzinete Pires Cavalcante, Dionei Pereira da Silva, Edilmar Edson da Conceição Silva, Edilson Martins Jorge Ribeiro, Edison Carlos Nunes Dutra, Edival Vieira Lins, Edson da Silva Rosario, Edson Xavier de Souza, Edvon Soares de Andrade, Eliana Gonçalves da Silva, Eliete Marquardir Bayer, Elton Alves de Oliveira, Enio Wilian Danziger, Ernane Gomes Alves, Fabio Martins de Oliveira, Francisco Carlos de C Sobrinho, Francisco Lucineide Oliveira, Francisco Ramos de Carvalho, Francisco Roberio Cunha de Mesquita, Franck Alves da Silva, Genete Rosa, Genival da Silva Pinto dos Santos, Geuzaldo Pinto de Souza, Gildete Basileu de Oliveira, Gilson Ferreira dos Santos, Giovanina Dias Firmo, Heitor Luiz Souza Folgierini, Helio Roseno Pereira da Silva, Herivelto Aguiar Moura, Israel Firmino Soares, Ivanilda Miranda Magalhaes, Jairo de Almeida Braga, Jesenilda Rodrigues de Almeida, Joao Batista Avelino Bonifacio, Jose Aldo dos Santos e Souza, Jose Alves Bezerra, Jose de Arimateia Alves Linhares, Jose Espirito Santo Oliveira, Jose Miguel da Costa, Jose Newton Eufrazio, Josefa Pereira de Alencar, Josimar Gomes Silva, Juvenal Rodrigues Inacio, Kleybe Alves da Silva, Leila das Neves Silva, Leila Maria Fontenele Santos, Leonardo Pereira Mello, Lucia Madalena Bandeira, Luciano de Freitas Silva, Lucilene Maria Vieira, Lucimar da Silva Pereira, Marco Andre de Barros, Maria Claudia Lapa de Souza, Maria de Fatima da Silva Gonçalves, Maria Dijesus Silva de Carvalho, Maria do Rosario N Serpa Viana, Marnilene Sousa R Lopes, Mauricio Ferreira Pompas, Maurilio Moreira dos Santos, Neide Guedes, Oziel Siqueira de Queiroz, Patricia Rocha Ribeiro, Paulo Roberto de Sousa Barbosa, Pedro Carlos Alves Lima, Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa, Poliana Marques de Souza, Raimundo Jose Ferreira Lima, Renato Martins Fernandes, Rita de Cassia dos Santos Abreu, Roberto Cerqueira Ramos, Robson Raimundo Santos de Oliveira, Ronaldo Soares Costa, Rosane Maria Natividade de Oliveira, Rosemary Dias da Silva, Rosimeire Paiva da Silva, Saionara Cortes Nunes, Sandra Mara S Z de Araujo, Saulo Duraes Coutinho, Sergio Henrique Farias, Silvia da Conceicao Goncalves Costa, Tania Maria de Sousa, Ubirata Raimundo de Moraes, Vaberlene Soares Bezerra, Venilton de Siqueira, 3-Secretários: a) Por três meses; Albertinamar da Silva, Albino Daniel da Silva, Ana Paula Rocha do Prado, Antonio Marques Mororo, Antonio Reinaldo de Oliveira, Carmelita Marques, Catia Yone dos Santos Farias, Claudia de Faria Roberto, Djalma Silva Santos, Domingos do Trabalho Amaral Rosa, Elizabeth Alves de Souza, Enoch Gomes de Oliveira, Francisco Carlos e Silva, Geraldo Cardozo Ramos, Gisele Barbosa de Jesus, Giselia Araujo dos Santos, Itamar Joao da Silva, Jacira Maria da Silva, Jacy Ferreira de Sousa, Jadir Rodrigues de Castro, Jaqueline Maria Gomes da Costa, Jose Bomfim de Sousa Oliveira, Jose Domingos Rosa, Jose Luiz da Silva, Julio Wesley Rodrigues, Luciane Cabral dos Santos Bomfim, Luiza Barbosa dos Santos, Luiz Fernando de Assis, Lusimar Torres Arruda, Marcio Lucio Gomes Martins, Marcio Nogueira Vieira, Maria Aparecida da Conceicao Rodrigues, Maria da Gloria Rosa e Silva, Maria do Carmo Alves da Silva, Maria Fabiane da Silva, Maria

Geralda de Lima, Maria Helena da Cruz Rodrigues, Nadir Mafrá Carneiro Rodrigues Santana, Nelcinho Gonçalves de Sousa, Paulo Roberto do Nascimento, Paulo Roberto Santos de Oliveira, Reginaldo Duarte Correa, Roque Cardozo da Silva, Selma Bispo Alves, Valdecy Chaves Pinto, b) a partir de 01 de maio de 2008, na seguinte função: Por três meses; a) Secretário: Eliane Rosa de Lima. 4) Membros da Banca Especial; a) Por três meses: Deborah do Amaral Marcondes Armando. II Dispensar a partir de 1 de julho, nas seguintes funções: b) Examinador; Dorvalina Lemos do Prado, Jorge Bento da Silveira, Mirian Martins de Oliveira, Fátima Elizabeth da Silva e Jamarks Gonçalves da Silva, Daniel Martins Pereira, Mônica Cristina Alves Monte Amado, Ramom Ferreira Machado e Higino Jose Cardoso Neto. c) Secretário: Flaviane Senhorro Cardozo da Silva.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 2008.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 1036, de 21 de março de 1996, e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 17.388, de 28 de maio de 1996, torna público a seguir o Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º trimestre de 2008, pela Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

1 POLÍCIA CIVIL

1.1 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

1.1.1 RECURSOS HUMANOS

1.1.1.1 Efetivo Policial Civil: O Efetivo da Polícia Civil, ao final do 1º trimestre de 2008, era de 5.420 (Cinco mil quatrocentos e vinte) Policiais Civis, distribuídos da seguinte forma:

1.1.1.1.1 Distribuição do efetivo por categoria funcional: 400 Delegados de Polícia; 167 Peritos Criminais; 60 Peritos Médicos Legistas; 3.434 Agentes de Polícia; 402 Escrivães de Polícia; 249 Papiloscopistas Policiais e 708 Agentes Penitenciários (*) Observação: (*) Categoria de policiais lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública que exercem atividades, exclusivamente, na Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE.

1.1.1.1.2 Distribuição dos efetivos por Unidades/Departamentos: 65 policiais civis na Direção-Geral; 2.110 policiais civis no Departamento de Polícia Circunscricional; 795 policiais civis no Departamento de Polícia Especializada; 612 policiais civis no Departamento de Polícia Técnica; 393 policiais civis no Departamento de Atividades Especiais; 237 policiais civis no Departamento de Administração Geral; 126 policiais civis na Corregedoria Geral de Polícia; 94 policiais civis na Academia de Polícia Civil.

1.1.1.1.3 OUTROS DESTINOS: Totalizam 988 policiais civis cedidos para diversos órgãos do GDF, incluindo SSP e SEJUSDHC(*); cedidos para Governo Federal; cedidos para Poder Judiciário; cedidos para Ministério Público; cedidos para Câmara Legislativa do DF e Congresso Nacional; cedidos para outros estados; Licença para atividades Sindical/Classista; Licença para atividade política. Observação: (*) Incluem policiais cedidos para a Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE.

1.1.2 RECURSOS MATERIAIS

1.1.2.1 Edificações Públicas

1.1.2.1.1 Obras CONCLUÍDAS NO trimestre: Não houve.

1.1.2.1.2 OBRAS EM ANDAMENTO AO TÉRMINO DO TRIMESTRE: Reforma e ampliação do Departamento de Polícia Especializada (98%); Reforma do DAG, DRH, DEPATE, DPT e DPC (40%); reforma e ampliação da 6ª DP (68%); reforma e ampliação da 19ª DP (5%); reforma e ampliação da 23ª DP (8%); reforma e ampliação da 27ª DP (41%).

1.1.2.1.3 Obras Empenhadas no Trimestre: Reforma e ampliação da Seção de Engenharia Legal do IC.

1.1.2.1.4 Obras Licitadas no Trimestre: Reforma e ampliação da Seção de Engenharia Legal do IC.

1.1.2.2 Viaturas e Equipamentos

1.1.2.2.1 AQUISIÇÕES NO TRIMESTRE

1.1.2.2.1.1 VIATURAS ADQUIRIDAS NO TRIMESTRE: Pelo FUNDEF: 13 veículos GM Blazer; 02 veículos Renault Kangoo. Pela PCDF: 02 veículos Sprinter 313 Mercedes-Benz.

1.1.2.2.1.1.1 Viaturas Empenhadas: Não houve.

1.1.2.2.1.1.2 Viaturas Licitadas: Não houve.

1.1.2.2.1.2 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDEF: Não houve.

1.1.2.2.1.2.1 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PCDF:

02 aspiradores elétricos cirúrgicos; 04 monitores de vídeo policromáticos; 49 Switchs de acesso; 02 Módulos de 16 portas 10/100/1000 gigabit ethernet; 06 ventiladores de parede; 01 carro para transporte de material de limpeza; 04 portas sacos redondos (hamper) com armação tubo em aço inoxidável; 04 mesas de mayo em aço inoxidável; 02 mesas de instrumental em aço inoxidável; 02 mesas auxiliares em aço inoxidável; 02 tricotomizadores bivolt (110/220 V); 01 mesa cirúrgica com suporte para até 220 kg, hidráulico; 01 carro para transporte/esfriamento de material estéril com estrutura dobrável; 100 poltronas fixas; 100 poltronas giratórias; 200 cadeiras giratórias com braços; 08 microcomputadores processador core 2 duo; 08 teclados para micro ABNT; 08 monitores de vídeo em LCD, 19 polegadas, marca LG; 08 microcomputadores notebook; 02 estetoscópios Olivias; 02 camas, tipo maca; 50 containeres em metal; 50 microcomputadores, processador PENTIUM; 50 teclados para micro ABNT; 50 monitores de vídeo CRT 17; 01 guilhotina elétrica; 50 estantes de aço, marca Compet.

1.1.2.2.1.3 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EMPENHADOS COM RECURSOS DA PCDF:

01 Unidade de comunicação para Software de investigação forense; 08 Microcomputadores Estação CAD; 08 Microcomputadores Notebook, Acer Core 2 duo; 50 Microcomputadores, processador pentium D915, Daruma; 04 Microcomputadores servidor, processador core 2 duo E6300, marca IBM; 30 Impressoras Laser, monocromática, marca HP, modelo P2015DN; 01 Negatoscópio, marca Metalic; 04 Ambús com mascara de silicone, marca Protec; 04 Bancos giratórios, marca Metalic; 02 Bisturis Eletrônicos, marca Deltronix; 01 Laringoscópio para pilhas médias, marca Missouri; 01 Laringoscópio para pilhas pequenas, marca Missouri; 02 Estetoscópios Olivias em plástico, marca Mikatos; 01 Guilhotina elétrica; 50 Estantes em aço, marca Compet.

1.1.2.2.1.4 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS LICITADOS COM RECURSOS DA PCDF: 500 coletes à prova de bala.

1.1.2.2.1.5 Situação da frota em Janeiro /2008 a frota era de 935 veículos, sendo 866 disponíveis e 69 indisponíveis; em Fevereiro/2008 a frota era de 938 veículos, sendo 869 disponíveis e 69 indisponíveis, em março/2008 a frota era de 926 veículos, sendo 872 disponíveis e 54 indisponíveis.

1.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

1.2.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLÍCIA TÉCNICA

1.2.1.1 Instituto de Criminalística: 5.513 Laudos expedidos; 8.758 Perícias externas; 1.923 Perícias internas; 2.995 Perícias laboratoriais.

1.2.1.2 Instituto de Medicina Legal: 11.878 Perícias no vivo; 725 Perícias no morto; 1.386 Perícias laboratoriais; 12.603 Laudos expedidos.

1.2.1.3 Instituto de Identificação: 52.581 Identificações civis; 4.690 Identificações criminais; 63.411 Pesquisas papiloscópicas; 4.908 Fragmentos papiloscópicos/necropapiloscópicos coletados; 76 Retratos falados; 326 Laudos papiloscópicos/necropapiloscópicos expedidos.

1.2.1.4 Instituto de Pesquisa de DNA Forense: 651 Extrações de DNA; 1376 Amplificações de DNA; 246 coletas realizadas; 1.151 vestígios criminais recebidos; 46 Laudos criminais expedidos; 28 Laudos de paternidade expedidos.

1.2.2 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS: 737 Operações realizadas; 3.250 Rondas; 2.092 Prisões em flagrante; 6.495 Termos Circunstanciados; 375 Prisões por mandado; 75.724 Ocorrências registradas; 527.859 Ocorrências em investigação; 9.562 Ocorrências solucionadas; 435 (*) Armas apreendidas; 2.017 Ordens de Serviço expedidas. (*) 06 armas de brinquedo incluídas.

1.2.3 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS: 341 Operações realizadas; 556 Rondas; 136 Prisões em flagrante; 159 Prisões por mandado; 27.953 Ocorrências em investigação; 648 Ocorrências solucionadas; 772 Diligências efetuadas em homicídios; 47 Diligências efetuadas em latrocínio; 26 Fiscalizações em Oficinas; 191 Armas apreendidas; 1.096 Ordens de Serviços expedidas; 1.521 Procedimentos de Apuração de Ato Infracional; 215 Mandados de Busca e Apreensão cumpridos; 766 Termos Circunstanciados.

1.2.4 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

1.2.4.1 Divisão de Operações Especiais - DOE: 32 Apoios às Delegacias Policiais e outros Órgãos (diários); 91 Rondas (diárias); 36 Prisões em flagrante; 45 Prisões por mandado; 31 Pessoas autuadas em Termo Circunstanciado; 00 Mandado de Busca cumprido; 11 Apreensões de Drogas; 04 Armas apreendidas; 00 Segurança a dignitários (diária); 02 Localizações de veículos furtados/roubados; 13 Operações realizadas (apoios em operações diversas - diárias); 77 Ordens de serviço; 91 Patrulhamentos (operação noturna - diária).

1.2.4.2 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS - DOA: 11 Apoios às Delegacias Policiais e outros Órgãos; 27 Vôos de instrução/manutenção/re-cheque de pilotos; 07 Operações realizadas; 02 transportes inter-hospitalar; 02 localizações de veículos furtados/roubados.

1.2.4.3 ATIVIDADES OPERACIONAIS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE REPRESSÃO A SEQUESTROS - DRS: 09 Apoios às Delegacias Policiais e outros Órgãos; 00 Prisões em flagrante; 01 Prisão por mandado; 01 arma apreendida; 01 Apreensão de veículo; 197 Diligências efetuadas; 33 Operações Realizadas; 21 Ordens de Serviço.

1.2.4.4 DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DECO: 04 Prisões em flagrante; 24 Prisões por mandado; 44 Apreensões; 159 Diligências efetuadas; 01 Operação realizada; 25 Mandados de busca cumpridos; 04 Apoios às Delegacias Policiais e outros Órgãos; 70 Vigilâncias realizadas; 36 Ordens de Missão.

1.2.4.5 DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS – DICOE: 10.044 Análise/registo/tramitação de Ocorrências Eletrônicas; 2.337 Cadastros no Sistema DETRAN dos veículos furtados/roubados; 2.338 Cadastros no Sistema LBW dos veículos furtados/roubados; 1.450 Cadastros no Sistema DETRAN dos veículos localizados; 1.450 Cadastros no Sistema LBW dos veículos localizados; 35 Cancelamentos no Sistema LBW/DETRAN de furto de veículo a pedido das DP's; 48.663 Ligações recebidas pelo disque atendimento 197; 1.532 Cadastros de denúncias recebidas disque atendimento 197 – Sistema SCONDE; 1.143 Análises e tramitação de denúncias da SSP – Sistema SCONDE.

1.2.5 EFETIVOS EMPENHADOS E VIATURAS EMPREGADAS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS

1.2.5.1 DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS: o Distrito Federal possui um total de 30 Delegacias Policiais e 06 Postos Policiais, dispoendo do efetivo de 2.110 policiais civis e 388 viaturas em condições de uso, assim distribuídos: RA I – BRASÍLIA, 02 Delegacias e 01 posto, com 227 policiais civis e 41 viaturas; RA II – GAMA, com 02 Delegacias, com 137 policiais civis e 26 viaturas; RA III – TAGUATINGA, com 04 Delegacias e 01 posto, com 280 policiais civis e 51 viaturas; RA IV – BRAZLÂNDIA, 01 Delegacia, com 60 policiais civis e 10 viaturas; RA V – SOBRADINHO, 01 Delegacia, com 72 policiais civis e 13 viaturas; RA VI – PLANALTINA, 02 Delegacias, com 125 policiais civis e 25 viaturas; RA VII – PARANOÁ, 01 Delegacia, com 72

policiais civis e 11 viaturas; RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE, 01 Delegacia e 01 posto, com 74 policiais civis e 12 viaturas; RA IX - CEILÂNDIA, 04 Delegacias e 01 posto, com 293 policiais civis e 49 viaturas; RA X - GUARÁ, 01 Delegacia, com 74 policiais civis e 13 viaturas; RA XI - CRUZEIRO, 01 Delegacia, com 59 policiais civis e 12 viaturas; RA XII - SAMAMBAIA, 02 Delegacias, com 138 policiais civis e 28 viaturas; RA XIII - SANTA MARIA, 01 Delegacia, com 65 policiais civis e 10 viaturas; RA XIV - SÃO SEBASTIÃO, 01 Delegacia, com 65 policiais civis e 16 viaturas; RA XV - RECANTO DAS EMAS, 01 Delegacia, com 63 policiais civis e 12 viaturas; RA XVI - LAGO SUL, 01 Delegacia e 01 posto policial, com 62 policiais civis e 13 viaturas; RA XVII - RIACHO FUNDO, 01 Delegacia, com 60 policiais civis e 12 viaturas; RA XVIII - LAGO NORTE, 01 Delegacia, com 54 policiais civis e 10 viaturas; RA XXVI - SOBRADINHO II, 01 Delegacia, com 54 policiais civis e 11 viaturas; RA XXIX - SIA, 01 Delegacia e 01 posto policial, com 76 policiais civis e 13 viaturas.

1.2.5.2 DELEGACIAS ESPECIALIZADAS: o efetivo policial no trimestre era de 795 policiais civis e 181 viaturas em condições de uso nas unidades policiais especializadas, assim distribuídos: Gabinete do Diretor do DPE e Serviço de Planejamento e Estatística, 11 policiais civis e 02 viaturas; Divisão de Controle e de Custódia de Presos, 56 policiais civis e 08 viaturas; Serviço de Apoio Administrativo, 21 policiais civis e 01 viatura; Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, 32 policiais civis e 02 viaturas; Delegacia da Criança e do Adolescente, 59 policiais civis e 11 viaturas; Delegacia da Criança e do Adolescente II, 52 policiais civis e 11 viaturas; Delegacia de Capturas e Polícia Interestadual, 40 policiais civis e 06 viaturas; Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, 60 policiais civis e 10 viaturas; Delegacia do Consumidor, 33 policiais civis e 06 viaturas; Delegacia de Falsificações e Defraudações, 39 policiais civis e 12 viaturas; Delegacia Especial do Meio Ambiente, 31 policiais civis e 11 viaturas; Delegacia de Homicídios, 42 policiais civis e 12 viaturas; Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, 37 policiais civis e 09 viaturas; Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, 48 policiais civis e 09 viaturas; Delegacia de Repressão a Furtos, 35 policiais civis e 09 viaturas; Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, 62 policiais civis e 17 viaturas; Delegacia de Repressão a Pequenas Infrações, 39 policiais civis e 04 viaturas; Delegacia de Repressão a Roubos, 52 policiais civis e 20 viaturas; Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, 46 policiais civis e 21 viaturas. Observação: As delegacias especializadas, localizadas na RA I - BRASÍLIA, têm como circunscrição todo Distrito Federal, abrangendo todas as Regiões Administrativas.

1.2.5.3 UNIDADES DE POLÍCIA TÉCNICA - O efetivo policial no trimestre era de 612 policiais civis e 55 viaturas em condições de uso, assim distribuídos: Gabinete do Diretor do DPT, Serviço de Planejamento e Estatística e Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais, 11 policiais civis e 02 viaturas; Instituto de Criminalística, 251 policiais civis e 27 viaturas; Instituto de Identificação, 234 policiais civis e 09 viaturas; Instituto de Medicina Legal, 94 policiais civis e 14 viaturas; Instituto de Divisão de DNA Forense, 22 policiais civis e 03 viaturas. Observação: As unidades de polícia técnica, localizadas na RA I - BRASÍLIA, prestam serviço em todo território do Distrito Federal, abrangendo todas as Regiões Administrativas.

1.2.5.4 UNIDADES DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: o efetivo policial no trimestre era de 393 policiais civis e 85 viaturas em condições de uso nas unidades policiais, assim distribuídos: Gabinete do Diretor, 10 policiais civis e 03 viaturas; Divisão de Comunicação Social - DIVICOM, 14 policiais civis e 02 viaturas; Divisão Especial de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública - DECAP, 12 policiais civis e 14 viaturas; Divisão de Apoio Logístico Operacional - DALOP, 06 policiais civis e 19 viaturas; Divisão de Repressão a Seqüestros - DRS, 31 policiais civis e 03 viaturas; Divisão de Operações Especiais - DOE, 111 policiais civis e 03 viaturas; Divisão de Operações Aéreas - DOA, 39 policiais civis e 03 viaturas; Divisão de Controle de Armas, Munição e Explosivos - DAME, 15 policiais civis e 16 viaturas; Divisão de Estatística e Planejamento Operacional - DEPO, 12 policiais civis e 03 viaturas; Divisão de Inteligência Policial - DIPO, 50 policiais civis e 10 viaturas; Divisão de Repressão aos Crimes de Alta Tecnologia - DICAT, 14 policiais civis e 02 viaturas; Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO(*), 42 policiais civis e 04 viaturas; Divisão de Controle de Denúncias e Ocorrências Eletrônicas - DICOE, 37 policiais civis e 03 viaturas. Observação: As Unidades operacionais especiais, localizadas na RA I - BRASÍLIA, atuam em toda a área do Distrito Federal, abrangendo todas as Regiões Administrativas. (*) Quantitativo de viaturas incluindo as motocicletas.

1.2.5.5 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: o efetivo policial era de 237 policiais civis e 74 viaturas em condições de uso neste Departamento, assim distribuídos: Gabinete do Diretor do DAG, 08 policiais civis e 03 viaturas; Comissão Permanente de Licitação, 02 policiais civis e nenhuma viatura; Serviço de Protocolo e Controle de Documentos, 07 policiais civis e 02 viaturas; Divisão de Recursos Humanos, 52 policiais civis e 02 viaturas; Divisão de Orçamento e Finanças, 12 policiais civis e 01 viatura; Divisão de Transportes, 23 policiais civis e 15 viaturas; Divisão de Informática, 42 policiais civis e 06 viaturas; Divisão de Telecomunicações, 13 policiais civis e 05 viaturas; Divisão de Recursos Materiais, 21 policiais civis e 09 viaturas; Divisão de Apoio e Serviços Gerais, 05 policiais civis e 18 viaturas; Divisão de Arquitetura e Engenharia, 10 policiais civis e 03 viaturas; Divisão de Planejamento Administrativo, 05 policiais civis e 03 viaturas; Policlínica, 31 policiais civis e 06 viaturas, CPTCE, 06 policiais civis e 01 viatura.

1.2.5.6 CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA: o efetivo policial era de 126 policiais civis e 17 viaturas (em condições de uso).

1.2.5.7 ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL: o efetivo policial era de 94 policiais civis e 20 (*) viaturas (*) obs: incluindo 3 ônibus.

1.2.6 ATIVIDADES CARTORIAIS REALIZADAS PELAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS, ESPECIALIZADAS E CORREGEDORIA: 5.938 Inquéritos instaurados; 3.090 Inquéritos relatados; 9.470 Correções reais em autos de inquéritos.

1.2.7 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - DIPCOM. O MUSEU DE DROGAS: recebeu 171 visitantes; ministrou 05 palestras internas sobre prevenção ao uso de drogas, para um público de 128 ouvintes; ministrou 08 palestras externas, para um público de 349 ouvintes; o Museu Itinerante de Drogas (Trailer) realizou 19 exposições, para um público

de 6.506 visitantes; o Museu de Armas: recebeu a visita de 269 pessoas; ministrou 02 palestras externas, para um público de 800 ouvintes, 01 palestra interna, para um público de 30 ouvintes; VISITAS À BIBLIOTECA: No mês de Jan/08 foram 144; em Fev/08 foram 166; em Mar/08 foram 234.

1.2.8 ATUAÇÃO DO PROGRAMA IDENTIDADE SOLIDÁRIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: expediu 96 Cartelas de Identidade.

1.2.9 OCORRÊNCIAS DE CRIMES REGISTRADOS, POR ÁREAS CIRCUNSCRICIONAIS: no Distrito Federal foram registradas 41.270 ocorrências criminais durante o 1º trimestre de 2007, contra 40.091 registros durante o 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 2,86%, distribuídos da seguinte forma: em Brasília/RA I, atendida pelas 1ª e 2ª DP's, foram registradas 6.699 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 5.292 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 21%; Gama/RA II, atendida pelas 14ª e 20ª DP's, foram registradas 2.398 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 2.451 registros no 1º trimestre de 2008; perfazendo um aumento de 2,21%; Taguatinga/RA III, atendida pelas 12ª, 17ª, 21ª e 38ª DP's, foram registradas 5.764 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 5.931 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 2,89%; Brazlândia/RA IV, atendida pela 18ª DP, foram registradas 843 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 826 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 2,02%; Sobradinho/RA V, atendida pela 13ª DP, foram registradas 1.597 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 1.474 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 7,70%; Planaltina/RA VI, atendida pela 16ª DP, foram registradas 1.992 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 2.150 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 7,93%; Paranoá/RA VII e Itapoã/RA XXVIII, atendidas pela 6ª DP, foram registradas 1.351 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 1.290 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 4,52%; Núcleo Bandeirante/RA VIII, Candangolândia/RA XIX e Park Way/RA XXIV, atendidas pela 11ª DP, foram registradas 1.369 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 1.276 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 6,79%; Ceilândia/RA IX, atendida pelas 15ª, 19ª, 23ª e 24ª DP's, foram registradas 5.585 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 5.395 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 3,4%; Guará/RA X, atendida pela 4ª DP, foram registradas 2.066 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 2.050 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 0,77%; Cruzeiro/RA XI e Sudoeste/RA XXII, atendidas pela 3ª DP, foram registradas 1.310 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 1.242 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 5,19%; Samambaia/RA XII, atendida pelas 26ª e 32ª DP's, foram registradas 2.505 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 2.582 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 3,07%; Santa Maria/RA XIII, atendida pela 33ª DP, foram registradas 1.889 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 1.716 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 9,16%; São Sebastião/RA XIV, atendidas pela 30ª DP, foram registradas 1.103 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 1.056 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 4,26%; Recanto das Emas/RA XV, atendida pela 27ª DP, foram registradas 1.373 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 1.357 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 1,17%; Lago Sul/RA XVI, atendida pela 10ª DP, foram registradas 624 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 732 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 17,31%; Riacho Fundo/RA XVII e Riacho Fundo II/RA XXI, atendidas pela 29ª DP, foram registradas 798 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 855 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 7,14%; Lago Norte/RA XVIII, atendidas pela 9ª DP, foram registradas 564 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 560 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 0,71%; Sobradinho II/RA XXVI, atendida pela 35ª DP, foram registradas 618 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 869 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 40,61%; SCIA/RA XXV e SIA/RA XXIX, atendida pela 8ª DP, foram registradas 822 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 987 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 20,07%. Observação: Os números referem-se ao total de ocorrências criminais registradas nas Delegacias Circunscricionais, excluídas as de trânsito e as administrativas.

1.2.10 OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO COM VÍTIMA, REGISTRADAS POR ÁREAS CIRCUNSCRICIONAIS: no Distrito Federal foram registradas 2.397 ocorrências de acidentes de trânsito com vítimas durante o 1º trimestre de 2007, contra 2.336 registros durante o 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 2,54%, distribuídos da seguinte forma: em Brasília/RA I foram registradas 393 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 358 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 8,91%; Gama/RA II foram registradas 141 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 167 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 18,44%; Taguatinga/RA III, foram registradas 459 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 437 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 4,79%; Brazlândia/RA IV foram registradas 27 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 32 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 18,52%; Sobradinho/RA V, foram registradas 86 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 78 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 9,30%; Planaltina/RA VI foram registradas 113 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 115 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 1,77%; Paranoá/RA VII foram registradas 47 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 46 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 2,13%; Núcleo Bandeirante/RA VIII e Candangolândia/RA XIX foram registradas 108 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 98 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 9,26%; Ceilândia/RA IX foram registradas 284 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 238 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 16,2%; Guará/RA X foram registradas 75 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 69 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 8,2%; Cruzeiro/RA XI, foram registradas 70 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 58 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 17,14%; Samambaia/RA XII foram registradas 101 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 110 registros no 1º trimestre de

2008, perfazendo um aumento de 8,91%; Santa Maria/RA XIII foram registradas 108 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 107 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 0,93%; São Sebastião/RA XIV foram registradas 47 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 44 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 6,38%; Recanto das Emas/RA XV foram registradas 51 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 67 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 31,37%; Lago Sul/RA XVI foram registradas 46 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 38 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 17,39%; Riacho Fundo/RA XVII, foram registradas 63 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 50 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 20,63%; Lago Norte/RA XVIII, foram registradas 51 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 33 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 35,29%; Sobradinho II/RA XXVI foram registradas 51 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 107 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 109,8%; SIA/RA XXIX foram registradas 76 ocorrências criminais no 1º trimestre de 2007, contra 84 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 10,53%.

1.3 ASPECTOS RELEVANTES A CONSIDERAR: No final do trimestre a Carceragem do Departamento de Polícia Especializada contava com 35 presos provisórios à disposição da Justiça. * Observação: Por motivo de reforma todos os presos foram recolhidos ao Centro de Detenção Provisória do Sistema Penitenciário.

1.4 INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

1.4.1 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA: ao final do 1º trimestre de 2008 foram computados os seguintes atendimentos: 2.140 Atendimentos médicos (Avaliações pela Junta Médica, Aposentadoria por invalidez, Licenças médicas homologadas, Visitas domiciliares/hospitalares, Atendimentos na clínica médica, clínica da dor e Atendimentos psiquiátricos); 744 Atendimentos psicológicos; 602 Atendimentos na Odontologia; 461 Atendimentos de enfermagem; 394 Atendimentos na assistência social; 1.045 Atendimentos Fisioterápicos; 151 Atendimentos de nutrição; 496 Atendimentos de avaliação e perícia psicológica. Total de beneficiados 6.033

2 POLÍCIA MILITAR

2.1 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

2.1.1 RECURSOS HUMANOS - Efetivo Policial Militar: ao final do 1º trimestre de 2008, o efetivo da Polícia Militar do DF era de 15.040 (quinze mil e quarenta) Policiais Militares, num total de 1.347 (hum mil trezentos e quarenta e sete) Policiais Militares lotados em diversos destinos (cedidos para a Casa Militar do Governador; cedidos para o Gabinete Militar do Vice-Governador; cedidos para a SSPDF; cedidos para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; em Funções Militares (destinos diversos); em Funções Cíveis (destinos diversos); Afastamentos diversos (licenças, presos).

2.1.2 RECURSOS MATERIAIS

2.1.2.1 Edificações Públicas

2.1.2.1.1 OBRAS CONCLUÍDAS: Reforma do castelo d'água da 15ª CPMind.

2.1.2.1.2 OBRAS EM ANDAMENTO: Construção do Estande de Tiro Estático de 50m no BOPE (Processo Administrativo); Construção da Casa de Armazenamento e Recarga de Munição do CSM (Processo Administrativo); Reforma do Posto Policial do Incra 08 (Processo Administrativo); Reforma da cobertura do Arquivo-Geral/protocolo; Elaboração do projeto de redimensionamento da rede elétrica SPS; Construção da 10ª CPMInd (aguardando licitação); Construção da 11ª CPMInd (aguardando licitação); Elaboração do projeto do Hangar do GOA (BOPE); Elaboração do projeto do Centro de Inteligência; Elaboração do projeto de Reforma do 1º BPM; Elaboração do projeto de Reforma da Policlínica; Elaboração do projeto de Reforma do Canil; Elaboração do projeto de Reforma do BOPE; Elaboração do projeto de Reforma do 3º BPM; Elaboração do projeto de Reforma do 9º BPM; Elaboração do projeto de Reforma do 11º BPM; Elaboração do projeto de Reforma do 13º BPM; Elaboração do projeto de Reforma da Enfermaria do RPMon; Elaboração do projeto de Reforma do C. de Tecnologia da Informação.

2.1.2.1.3 PROJETOS PREVISTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008: Execução da reforma da rede elétrica do complexo do Setor Policial Sul; Construção do Hangar do GOA (BOPE); Construção do Centro de Inteligência; Reforma do 1º BPM; Reforma da Policlínica; Reforma do Canil (BOPE); Reforma do BOPE; Reforma do 3º BPM; Reforma do 9º BPM; Reforma do 11º BPM; Execução da obra de reforma do Centro de Tecnologia da Informação; Execução da obra de reforma do QCG.

2.1.2.1.4 OUTRAS CONSTRUÇÕES: Sem Alteração.

2.1.2.2 VIATURAS E EQUIPAMENTOS

2.1.2.2.1 SITUAÇÃO DA FROTA: Durante o trimestre a frota de viaturas da PMDF apresentou a seguinte variação: em jan/2008 haviam 2.149 viaturas na PMDF, sendo 1.470 disponíveis e 679 indisponíveis; em fev/2008 haviam 2.149 viaturas na PMDF, sendo 1.456 disponíveis e 693 indisponíveis; em mar/2008 haviam 2.149 viaturas na PMDF, sendo 1.464 disponíveis e 685 indisponíveis.

2.1.2.2.2 VIATURAS ADQUIRIDAS NO TRIMESTRE: Não houve.

2.1.2.2.3 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS NO TRIMESTRE: 60 luvas de proteção para emprego tático; 60 óculos tático policial; 50 capacetes anti-choque para pilotos; 02 nobreaks e 1 impressora plotter.

2.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

2.2.1 OCORRÊNCIAS POLICIAIS ATENDIDAS, POR ÁREAS OPERACIONAIS DE POLICIAMENTO: no Distrito Federal foram atendidas 23.284 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 29.095 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 24,96%, assim distribuídos: em Brasília/RA I, Lago Norte/RA XVIII e Varjão/RA XXIII foram registradas 3.828 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 4.476 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 16,93%; Gama/RA II foram registradas 1.468 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.696 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 15,53%; Taguatinga/RA III e Águas Claras/RA XX foram registradas 2.894 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 3.975 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 37,35%; Brazlândia/

RA IV foram registradas 493 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 609 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 23,53%; Sobradinho/RA V e Sobradinho II/RA XXVI foram registradas 1.227 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.224 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 0,24%; Planaltina/RA VI foram registradas 1.291 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.654 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 28,12%; Paranoá/RA VII e Itapoã/RA XXVIII, foram registradas 763 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 884 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 15,86%; Núcleo Bandeirante/RA VIII e Candangolândia/RA XIX foram registradas 682 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 837 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 22,73%; Ceilândia/RA IX foram registradas 2.986 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 4.201 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 40,69%; Guará/RA X, Park Way/RA XXIV e SCIA/RA XXV foram registradas 1.259 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.763 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 40,03%; Cruzeiro/RA XI e Sudoeste/Octogonal/RA XXII foram registradas 520 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 651 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 25,19%; Samambaia/RA XII foram registradas 1.976 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 2.208 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 11,74%; Santa Maria/RA XIII foram registradas 1.268 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.454 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 14,67%; São Sebastião/RA XIV foram registradas 546 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 764 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 39,93%; Recanto das Emas/RA XV foram registradas 1.184 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.503 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 26,94%; Lago Sul/RA XVI e Jardim Botânico/RA XXVII foram registradas 299 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 422 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 41,14%; Riacho Fundo/RA XVII e Riacho Fundo II/RA XXI foram registradas 600 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 774 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 29%.

2.2.2 OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ATENDIDAS POR ÁREAS OPERACIONAIS DE POLICIAMENTO: no Distrito Federal foram atendidas 2.513 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 2.614 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 4,02%, assim distribuídos: em Brasília/RA I, Lago Norte/RA XVIII e Varjão/RA XXIII foram registradas 758 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 665 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 12,27%; Gama/RA II foram registradas 150 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 176 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 17,33%; Taguatinga/RA III e Águas Claras/RA XX foram registradas 278 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 319 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 14,75%; Brazlândia/RA IV foram registradas 37 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 42 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 13,51%; Sobradinho/RA V e Sobradinho II/RA XXVI foram registradas 110 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 115 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 4,55%; Planaltina/RA VI foram registradas 97 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 103 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 6,19%; Paranoá/RA VII e Itapoã/RA XXVIII, foram registradas 44 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 44 registros no 1º trimestre de 2008, permanecendo estável; Núcleo Bandeirante/RA VIII e Candangolândia/RA XIX foram registradas 118 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 116 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 1,69%; Ceilândia/RA IX foram registradas 187 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 242 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 29,41%; Guará/RA X, Park Way/RA XXIV e SCIA/RA XXV foram registradas 198 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 223 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 12,63%; Cruzeiro/RA XI e Sudoeste/Octogonal/RA XXII foram registradas 98 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 81 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 17,35%; Samambaia/RA XII foram registradas 107 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 149 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 39,25%; Santa Maria/RA XIII foram registradas 92 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 96 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 4,35%; São Sebastião/RA XIV foram registradas 42 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 44 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 4,76%; Recanto das Emas/RA XV foram registradas 69 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 89 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 28,99%; Lago Sul/RA XVI e Jardim Botânico/RA XXVII foram registradas 72 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 64 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 11,11%; Riacho Fundo/RA XVII e Riacho Fundo II/RA XXI foram registradas 56 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 46 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo uma diminuição de 17,86%.

2.2.3 EMPREGO DIÁRIO DE EFETIVOS E VIATURAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA: Brasília/RA I, Lago Norte/RA XVIII e Varjão/RA XXIII foram empregados 584 policiais militares e 89 viaturas; Gama/RA II foram empregados 124 policiais militares e 59 viaturas; Taguatinga/RA III e Águas Claras/RA XX foram empregados 220 policiais militares e 33 viaturas; Brazlândia/RA IV foram empregados 85 policiais militares e 15 viaturas; Sobradinho/RA V e Sobradinho II/RA XXVI foram empregados 56 policiais militares e 17 viaturas; Planaltina/RA VI foram empregados 112 policiais militares e 24 viaturas; Paranoá/RA VII e Itapoã/RA XXVIII, foram empregados 45 policiais militares e 11 viaturas; Núcleo Bandeirante/RA VIII e Candangolândia/RA XIX foram empregados 48 policiais militares e 12 viaturas; Ceilândia/RA IX foram empregados 271 policiais militares e 58 viaturas; Guará/RA X, Park Way/RA XXIV e SCIA/RA XXV foram empregados 100 policiais militares e 19 viaturas; Cruzeiro/RA XI e Sudoeste/Octogonal/RA XXII foram empregados 48 policiais militares e 13 viaturas; Samambaia/RA XII foram empregados 164 policiais militares e 71 viaturas; Santa Maria/RA XIII foram empregados 96 policiais militares e 46 viaturas; São Sebastião/RA XIV foram empregados 40 policiais militares e 08 viaturas; Recanto das Emas/RA XV foram empregados 60 policiais militares e 18 viaturas; Lago Sul/RA XVI e Jardim Botânico/RA XXVII foram empregados 60 policiais militares e 23 viaturas; Riacho Fundo/RA XVII e Riacho Fundo II/RA XXI foram empregados 44 policiais militares e 16 viaturas.

3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**3.1 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA****3.1.1 RECURSOS HUMANOS**

3.1.1.1 Efetivo de Bombeiros Militares: ao final do 1º trimestre de 2008, o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do DF era de 5.769 (cinco mil setecentos e sessenta e nove) Bombeiros Militares.

3.1.1.1.1 Distribuição do efetivo por categoria funcional: 563 Oficiais; 13 Cadetes*; 124 Subtenentes; 1.602 Sargentos; 1.162 Cabos; 2.304 Soldados 1ª Classe; 01 Soldado 2ª Classe. *Obs: Efetivo não disponível para emprego operacional, tratando-se de alunos em curso de formação.

3.1.1.1.2 Distribuição do efetivo por Unidades/Departamentos: 1.821 bombeiros militares nas unidades administrativas e de apoio; 2.794 bombeiros empenhados nas atividades operacionais por Região Administrativa; 562 bombeiros militares nas unidades operacionais especializadas e 592 bombeiros militares em outros destinos (Agregados, Adidos, Aguardando definir lotação, Casa Militar do Governador, Casa Militar do Vice-Governador, Câmara Legislativa do DF, Gabinete de Segurança Institucional-PR, inclui também os cadetes adidos à DP, Licença Especial-LE, Licença para Tratar de Interesse Particular-LTIP, Licença para Tratar de Saúde Própria-LTSP e Licença Maternidade-LM).

3.1.2 RECURSOS MATERIAIS**3.1.2.1 Edificações Públicas**

3.1.2.1.1 Obra CONCLUÍDA: Não houve.

3.1.2.1.2 OBRA EM ANDAMENTO: Reforma 12ª CRI – Samambaia e Reforma do Centro de Informática – CINF.

3.1.2.2 Viaturas e Equipamentos

3.1.2.2.1 AQUISIÇÕES: Não houve.

3.1.2.2.2 Distribuição das Viaturas Operacionais por REGIÃO ADMINISTRATIVA: no Distrito Federal havia um total de 77 viaturas, assim distribuídas: Brasília/RA I, 26 viaturas; Gama/RA II, 03 viaturas; Taguatinga/RA III, 05 viaturas; Brazlândia/RA IV, 04 viaturas; Sobradinho/RA V, 04 viaturas; Planaltina/RA VI, 03 viaturas; Paranoá/RA VII, 03 viaturas; Núcleo Bandeirante/RA VIII, 03 viaturas; Ceilândia/RA IX, 03 viaturas; Guará/RA X, 06 viaturas; Cruzeiro/RA XI, 02 viaturas; Samambaia/RA XII, 02 viaturas; Santa Maria/RA XIII, 02 viaturas; São Sebastião/RA XIV, 03 viaturas; Recanto das Emas/RA XV, 02 viaturas; Lago Sul/RA XVI, 01 viatura; Riacho Fundo/RA XVII, 03 viaturas; Candangolândia/RA XIX, 02 viaturas, BR 060 KM 13, 01 viatura; Barragem, 01 viatura; COC, 02 viaturas.

3.1.2.2.3 Distribuição das Viaturas Administrativas E OPERACIONAIS por Unidade: QCG, 69 viaturas administrativas e 35 de apoio operacional; 3º BBS, 02 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; COP, 04 viaturas administrativas e 03 de apoio operacional; 1º BI/15ª CRI, 03 viaturas administrativas e 02 de apoio operacional; CEFAP/CTO/DP II, 06 viaturas administrativas e 04 de apoio operacional; 4ª CRI, 01 viatura administrativa; 5ª CRI, 01 viatura administrativa; 9ª CRI, 01 viatura administrativa; 10ª CRI, 01 viatura administrativa; 11ª CRI, 01 viatura administrativa; 4º BI/Florestal, 03 viaturas administrativas e 02 de apoio operacional; 17ª CRI, 01 viatura administrativa; 1º BBS, 02 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; 1ª CRI, 01 viatura administrativa; 2º BI, 03 viaturas administrativas e 04 de apoio operacional; 3ª CRI, 01 viatura administrativa; 7ª CRI, 01 viatura administrativa; 8ª CRI, 01 viatura administrativa; 12ª CRI, 01 viatura administrativa; 18ª CRI, 01 viatura administrativa; 20ª CRI, 01 viatura administrativa; 2º BBS/EM, 02 viaturas administrativas e 04 de apoio operacional; CEMAN, 10 viaturas administrativas e 05 de apoio operacional; Policlínica, 05 viaturas administrativas e 02 de apoio operacional; ABM/CAECD/DEI, 06 viaturas administrativas e 03 de apoio operacional; S.HID/CIPI, 03 viaturas administrativas e 02 de apoio operacional; CSM, 03 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; 3º BI, 02 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; 6ª CRI, 01 viatura administrativa; 13ª CRI, 01 viatura administrativa; 14ª CRI, 01 viatura administrativa; 19ª CRI, 01 viatura administrativa; 21ª CRI, 01 viatura administrativa; 1ª CIGS, 02 viaturas administrativas e 01 de apoio operacional; CAP. MILITAR, 02 viaturas administrativas; C. ASSISTÊNCIA, 01 viatura administrativa e 01 de apoio operacional. Total de 218 viaturas.

3.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

3.2.1 Efetivo empenhado e viaturas empregadas nas UNIDADES operacionais por Região Administrativa: no Distrito Federal, há 28 unidades com responsabilidade de área, com um total de 2.794 bombeiros militares empenhados, assim distribuídos, por unidades: Brasília/RA I, dispõe das unidades, 1º BI, 1ª CRI, 2ª CRI, 5ª CRI, 15ª CRI, 3º BBS e 4º BINF, com o empenho de 963 bombeiros militares e 26 viaturas; Gama/RA II dispõe da 3ª CRI, com o empenho de 90 bombeiros militares e 02 viaturas; Taguatinga/RA III, dispõe da unidade, 2º BI, com o empenho de 410 bombeiros militares e 05 viaturas; Brazlândia/RA IV dispõe da 7ª CRI, com o empenho de 74 bombeiros militares e 04 viaturas; Sobradinho/RA V, dispõe da 4ª CRI, com o empenho de 79 bombeiros militares e 04 viaturas; Planaltina/RA VI, dispõe da 9ª CRI, com o empenho de 91 bombeiros militares e 03 viaturas; Paranoá/RA VII, dispõe da 10ª CRI, com o empenho de 60 bombeiros militares e 03 viaturas; Núcleo Bandeirante/RA VIII dispõe da 6ª CRI, com o empenho de 63 bombeiros militares e 03 viaturas; Ceilândia/RA IX dispõe da 8ª CRI e Posto Sierra V, com o empenho de 122 bombeiros militares e 03 viaturas; Guará/RA X dispõe das unidades, 3º BI e 13ª CRI, com o empenho de 309 bombeiros militares e 06 viaturas; Cruzeiro/RA XI dispõe da 14ª CRI, com o empenho de 56 bombeiros militares e 02 viaturas; Samambaia/RA XII dispõe da 12ª CRI, com o empenho de 81 bombeiros militares e 02 viaturas; Santa Maria/RA XIII, dispõe da 18ª CRI, com o empenho de 72 bombeiros militares e 02 viaturas; São Sebastião/RA XIV, dispõe da 17ª CRI, com o empenho de 59 bombeiros militares e 03 viaturas; Recanto das Emas/RA XV dispõe da 20ª CRI, com o empenho de 64 bombeiros militares e 02 viaturas; Lago Sul/RA XVI dispõe da 11ª CRI, com o empenho de 60 bombeiros militares e 01 viatura; Riacho Fundo/RA XVII dispõe da 21ª CRI, com o empenho de 81 bombeiros militares e 03 viaturas; Candangolândia/RA XIX, dispõe da 19ª CRI, com o empenho de 60 bombeiros militares e 02 viaturas.

3.2.2 UNIDADES OPERACIONAIS ESPECIALIZADAS: o Distrito Federal possui um total

de 422 Unidades Especializadas que atuam em toda área do Distrito Federal, dispoendo do efetivo de 562 bombeiros militares, assim distribuídos: 1ª CIGS, Guarda e Segurança, 89 bombeiros militares; 2º BBS/EM, Busca e Salvamento em Emergências Médicas, 473 bombeiros militares.

3.2.3 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POR ÁREA OPERACIONAL: no Distrito Federal foram atendidas 13.018 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 19.093 atendimentos no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 46,67%, assim distribuídos: Brasília/RA I foram registradas 1.854 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 2.016 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 8,74%; Gama/RA II foram registradas 713 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.058 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 48,39%; Taguatinga/RA III foram registradas 1.503 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 2.444 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 62,61%;

Brazlândia/RA IV foram registradas 364 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 526 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 44,51%; Sobradinho/RA V foram registradas 687 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.019 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 48,33%; Planaltina/RA VI foram registradas 759 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.097 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 44,53%; Paranoá/RA VII foram registradas 490 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 716 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 46,12%; Núcleo Bandeirante/RA VIII foram registradas 364 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 583 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 60,16%; Ceilândia/RA IX foram registradas 1.314 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 2.252 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 71,39%; Guará/RA X foram registradas 1.017 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.527 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 50,15%; Cruzeiro/RA XI foram registradas 376 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 593 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 57,71%; Samambaia/RA XII foram registradas 773 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 1.249 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 61,58%; Santa Maria/RA XIII foram registradas 683 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 920 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 34,7%; São Sebastião/RA XIV foram registradas 415 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 637 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 53,49%; Recanto das Emas/RA XV foram registradas 647 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 869 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 34,31%; Lago Sul/RA XVI foram registradas 280 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 477 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 70,36%; Riacho Fundo/RA XVII foram registradas 456 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 592 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 29,82%; Lago Norte/RA XVIII foram registradas 162 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 228 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 40,74%; Candangolândia/RA XIX foram registradas 161 ocorrências no 1º trimestre de 2007, contra 264 registros no 1º trimestre de 2008, perfazendo um aumento de 63,98%; Águas Claras/RA XX foram registradas 26 ocorrências no 1º trimestre de 2008.

3.2.4 ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POR MODALIDADE DE EVENTO: Incêndios, no 1º trimestre de 2007, houve 275 atendimentos no DF e 04 no Entorno, ao passo que no 1º trimestre de 2008, houve 339 atendimentos no DF e 06 no Entorno, perfazendo um aumento de 23,27% no DF e de 50% no Entorno; Incêndio Florestal, no 1º trimestre de 2007, houve 171 atendimentos no DF e 02 no Entorno, ao passo que no 1º trimestre de 2008, houve 52 atendimentos no DF e nenhum no Entorno, perfazendo uma diminuição de 69,59% no DF e de 100% no Entorno; Salvamento, no 1º trimestre de 2007, houve 524 atendimentos no DF e 07 no Entorno, ao passo que no 1º trimestre de 2008, houve 684 atendimentos no DF e 10 no Entorno, perfazendo um aumento de 30,53% no DF e de 42,86% no Entorno; Acidente Automobilístico, no 1º trimestre de 2007, houve 2.029 atendimentos no DF e 43 no Entorno, ao passo que no 1º trimestre de 2008, houve 2.955 atendimentos no DF e 36 no Entorno, perfazendo um aumento de 45,64% no DF e uma diminuição de 16,28% no Entorno; Emergência Médica, no 1º trimestre de 2007, houve 7.604 atendimentos no DF e 120 no Entorno, ao passo que no 1º trimestre de 2008, houve 9.338 atendimentos no DF e 110 no Entorno, perfazendo um aumento de 22,8% no DF e uma diminuição de 8,33% no Entorno; Prevenção, no 1º trimestre de 2007, houve 1.187 atendimentos no DF e 04 no Entorno, ao passo que no 1º trimestre de 2008, houve 362 atendimentos no DF e 02 no Entorno, perfazendo uma diminuição de 69,50% no DF e uma diminuição de 50% no Entorno; Serviços Prestados, no 1º trimestre de 2007, houve 773 atendimentos no DF e 07 no Entorno, ao passo que no 1º trimestre de 2008, houve 1.320 atendimentos no DF e 06 no Entorno, perfazendo um aumento de 70,76% no DF e uma diminuição 14,28% no Entorno; Busca, no 1º trimestre de 2007, houve 11 atendimentos no DF e 06 no Entorno, ao passo que no 1º trimestre de 2008, houve 23 atendimentos no DF e 02 no Entorno, perfazendo um aumento de 109,01% no DF e uma diminuição de 66,67% no Entorno; Vazamento de GLP, no 1º trimestre de 2007, houve 68 atendimentos no DF e nenhum no Entorno, ao passo que no 1º trimestre de 2008, houve 55 atendimentos no DF e 01 no Entorno, perfazendo uma diminuição de 19,12% no DF e um aumento de 100% no Entorno.

3.2.5 ATIVIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS: ATIVIDADE FIM: 435 Consultas Prévias realizadas; 186 Análises de Projetos em Exigência; 93 Projetos Aprovados; 435 atendimentos ao público realizados pela SEP; 2.136 Vitorias de Alvará de Funcionamento Aprovadas; 1.089 Vitorias de Alvará de Funcionamento Reprovadas; 75 Vitorias de Habite-se Aprovados; 92 Vitorias de Habite-se Reprovados; 57 Vitorias Inopinadas; 43 Vitorias a pedido; 21 Vitorias por Denúncias; 836 Atendimentos ao público realizados pela SST/GST/SVP; 114 Inspeções da SH; 22 Manutenções de 1º e 2º Escalões; 08 Emissões de Certificados; 20 Renovações de Certificados; 29 Revalidações de Certificados; 32 Homologações de Certificados; 13 Vitorias Inopinadas; 01 vistoria a pedido; 08 vistorias por denúncia; 750 Atendimentos ao público realizados pelo Credenciamento; 49 Perícias e 03 Testes.

3.2.6 ATIVIDADE MEIO: 186 Laudos de Exigências realizados pelo SEP; 96 Notificações

expedidas; 224 Pareceres Técnicos expedidos pela SVP, GST e SST; 16 Documentos Recebidos pela SH; 62 Documentos Expedidos pela SH; 02 Pareceres Técnicos; 179 Documentos Recebidos pelo Expediente; 283 Documentos Expedidos pelo Expediente; 28 Notificações; 20 pareceres técnicos realizados pelo Credenciamento; 42 Documentos Recebidos pelo CIPI; 186 Documentos Expedidos e 01 Parecer Técnico do CIPI.

3.3 INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.1 ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA: 30 atendimentos a dependentes químicos; 234 Atendimentos Psicológicos; 03 Reuniões de Planejamento Familiar; 24 participantes da reunião de planejamento familiar; 24 demais atividades, totalizando 163 horas.

3.3.2 ATIVIDADES DA BRIGADA MIRIM: Estão sendo realizados trabalhos com a Brigada Mirim nas seguintes Unidades do CBMDF: 3ª Companhia Regional de Incêndio – Gama; 4ª Companhia Regional de Incêndio – Sobradinho; 6ª Companhia Regional de Incêndio – Núcleo Bandeirante; 7ª Companhia Regional de Incêndio – Brazlândia; 8ª Companhia Regional de Incêndio – Ceilândia; 10ª Companhia Regional de Incêndio – Paranoá; 12ª Companhia Regional de Incêndio – Samambaia; 17ª Companhia Regional de Incêndio – São Sebastião; 20ª Companhia Regional de Incêndio – Recanto das Emas; Parque Saburo Onoyama - Taguatinga.

3.3.3 ATIVIDADES DA CAMPANHA DO ALEITAMENTO MATERNO – Quantidades de litros recolhidos: mês de janeiro – 303,25; mês de fevereiro – 267,12; mês de março – 289,24.

3.3.4 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO: Estão sendo realizados trabalhos com o Programa Bombeiro Amigo-Idosos na seguinte Unidade do CBMDF: 8ª Companhia Regional de Incêndio, Ceilândia.

4 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4.1 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA ADMINISTRATIVA

4.1.1 RECURSOS HUMANOS

4.1.1.1 Efetivo existente: Ao final do 1º trimestre de 2008 o efetivo do Departamento de Trânsito do DF era de 744 (setecentos e quarenta e quatro) servidores integrantes da Carreira de Atividades de Trânsito, distribuídos da seguinte forma:

4.1.1.1.1 DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO POR CARGO OCUPADO: 85 Auxiliares de Trânsito; 307 Assistentes de Trânsito; 24 Analistas de Trânsito; 328 Agentes de Trânsito. Obs: Incluindo servidores requisitados para outros órgãos.

4.1.1.1.2 Distribuição dos EFETIVOS POR CARGO E LOTAÇÃO: 07 na Direção Geral; 02 na Procuradoria Jurídica; 01 na Assessoria de Comunicação Social; 17 na Diretoria de Educação de Trânsito; 05 na Diretoria de Informática; 05 na Diretoria de Planejamento e de Organização Administrativa; 98 na Diretoria Administrativa e Financeira; 387 na Diretoria de Segurança de Trânsito (1); 99 na Diretoria de Controle de Veículos e Condutores; 110 na Diretoria de Atendimento ao Usuário(2); 03 na Coordenação de Programas e Ações Comunitárias; 06 na JARI e Junta de Controle; 01 na Ouvidoria e; 03 na Corregedoria. Observações: (1) composta pelas áreas de Engenharia e Policiamento/Fiscalização de Trânsito; (2) incluídas as Unidades de Atendimento da Gerência Regional de Trânsito de Brasília, Taguatinga e Ceilândia, os Núcleos Regionais de Trânsito do Gama, Sobradinho e Planaltina e os Postos de Brazlândia e Rodoviária.

4.1.1.1.3 Servidor em Outra Situação: 84 Requisitados (1); 58 Comissionados sem Vínculo; 23 Cedidos a outros Órgãos. Observação: (1) pessoal requisitado prestando serviço no DETRAN/DF.

4.1.2 RECURSOS MATERIAIS

4.1.2.1 Edificações Públicas

4.1.2.1.1 Obras CONCLUÍDAS: Nenhuma.

4.1.2.1.2 OBRAS EM ANDAMENTO: Nenhuma.

4.1.2.2 VIATURAS E EQUIPAMENTOS

4.1.2.2.1 AQUISIÇÕES

4.1.2.2.1.1 VIATURAS ADQUIRIDAS: Nenhuma.

4.1.2.2.1.2 VIATURAS EMPENHADAS: Nenhuma.

4.1.2.2.1.3 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS: 100 Cadeiras Tipo Escolar.

4.1.2.2.2 SITUAÇÃO DA FROTA: 58 viaturas administrativas; 128 viaturas operacionais; 01 helicóptero; 05 veículos cedidos para outro órgão; 02 trailers; 03 reboques; 03 veículos conveniados.

4.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÁREA OPERACIONAL

4.2.1 CONTROLE DE VEÍCULOS

4.2.1.1 EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS, PROCESSOS DE VEÍCULOS E FROTA: 71.488 Certificados de Registro de Veículos; 79.680 Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos; 134.947 Multas; 973 Processos desarquivados; 91.729 Processos arquivados; 25.994 Placas; 24.228 Vitorias, sendo 5.678 realizadas no Plano Piloto – 8.716 realizadas em Taguatinga – 1.043 realizadas em Ceilândia – 2.318 realizadas no Gama – 1.525 realizadas em Sobradinho – 349 realizadas em Brazlândia – 730 realizadas em Planaltina – 39 realizadas no NUVIP – 3.830 realizadas na Cidade do Automóvel; 4.919 Comunicados de venda de veículos; 27.636 veículos novos foram incorporados na frota; 8.805 veículos transferidos para outras unidades da federação; 3.304 veículos de outras unidades da federação foram transferidos para o Distrito Federal; 107 veículos baixados.

4.2.2 CONTROLE DE CONDUTORES: Rendimento do Candidato no Exame Prático de Direção Veicular de quatro rodas: 10.091 aprovados e 4.102 reprovados;

Rendimento do Candidato no Exame Prático de Direção Veicular de duas rodas: 3.440 aprovados e 687 reprovados.

4.2.2.1 Quantitativo de Emissão de Documento de Habilitação: 6.262 segundas vias de CNH expedidas; 24.999 CNH emitidas (1); 01 CNH ou PD cassada; 273 apreensões de CNH. Observação: (1) incluídas todas as situações envolvendo a emissão da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou PD (Permissão para Dirigir).

4.2.2.1.1 Rendimento do Candidato no Exame Teórico: PRIMEIRA HABILITAÇÃO(1): 12.907

candidatos foram aprovados e 4.008 candidatos foram reprovados. (1) Aulas ministradas no Centro de Formação de Condutores (CFC-A) e exames realizados nas unidades do DETRAN-DF. Não incluído o candidato de re-testes.

4.2.2.1.2 ATUALIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CNH(?): 8.333 candidatos foram aprovados e 696 candidatos foram reprovados. (2) Exame realizado de acordo com a Resolução 168/2004 CONTRAN.

4.2.2.2 Quantitativo de Cursos, Exames, Palestras e Campanhas de Trânsito Realizadas: Em 01 turma do Curso de Reciclagem Examinador de Trânsito, foram atendidos 16 alunos; em 19 turmas do Curso de Reciclagem de Condutor Infrator, foram atendidos 406 alunos; em 09 turmas do curso de Transporte Escolar, foram atendidos 226 alunos; em 10 turmas do Curso de Transporte de Produtos Perigosos, foram atendidos 153 alunos; foram realizadas 13 palestras para um público total de 729 pessoas.

4.2.4 ENGENHARIA DE TRÂNSITO

4.2.4.1 Sinalizações Horizontais realizadas por região Administrativa: 1.312,60m² no Plano Piloto; 1.614,94m² no Gama; 11,16m² em Taguatinga; 134,77 m² em Sobradinho; 565,73m² em Planaltina; 212,12m² no Paranoá; 556,16m² no Núcleo Bandeirante; 4.184,78m² em Ceilândia; 468,39m² no Guará, 939,10m² no Cruzeiro; 426,43m² em Samambaia; 2.952,01m² em Santa Maria; 114,68m² em São Sebastião; 1.890,93 m² no Recanto das Emas; 864,53m² no Lago Sul; 886,25m² no Lago Norte; 672,96m² na Candangolândia; 49,79 m² em Águas Claras; 779,86 m² no Sudoeste/Octogonal; 19,48m² no SCIA; 102,70m² em Sobradinho II; 101,03m² no Jardim Botânico.

4.2.4.2 Sinalizações Verticais instaladas por região Administrativa: 28 placas em Taguatinga, 55 placas em Sobradinho, 76 placas em Planaltina, 13 placa no Núcleo Bandeirante, 183 placas em Ceilândia, 13 placas no Guará, 57 placas no Cruzeiro, 43 em Samambaia, 72 placas no Lago Sul, 10 placas no Lago Norte, 09 placas em Águas Claras, 09 placas em Sobradinho II, 04 placas no Jardim Botânico.

4.2.5 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

4.2.5.1 veículos apreendidos/fiscalizados/notificados: 4.055 apreendidos; 14.624 fiscalizados; 20.351 notificados; 19 veículos furtados/recuperados.

4.2.5.2 Operação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Realizadas: 63 fiscalizações a carro de som/gás; 278 diligências; 1.655 Controles de Trânsito; 39 fiscalizações a transporte escolar; 4.143 Pontos de Demonstração; 14 operações em lotações; 1.923 patrulhamentos; 83 operações radar; 04 operações de trânsito (blitz); 01 operação de combate ao excesso de fumaça; 1.745 operações em estacionamentos e 117 outras operações.

4.2.5.3 VistoriaS TécnicaS realizadas: 1.716 em transportes escolares; 07 em transportes de operários; 472 em auto-escola; 53 em veículos de som.

4.2.6 INFORMAÇÕES SOBRE ACIDENTES DE TRÂNSITO

4.2.6.1 Acidente de Trânsito com Morte, SEGUNDO A natureza, NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO: 43 colisões; 35 atropelamentos de pedestres; 08 choques com objetos fixos; 04 capotamentos/tombamentos; 06 quedas de veículos; 03 demais tipos. Observação: refere-se a dados preliminares, sendo que é considerada vítima fatal quando o óbito ocorre até 30 dias após a data do acidente. Dados obtidos da PCDF e consolidados com informações do IML e da Secretaria de Saúde. Nota 1: é considerada vítima fatal, quando o óbito ocorre até 30 dias após a data do acidente (data da emissão: 08.11.2008); Nota 2: dados obtidos da PCDF e consolidados com informações do IML e da Secretaria de saúde. Dados preliminares.

4.2.6.2 Quantitativo de vítimas de Acidentes Fatais de Trânsito, segundo o Tipo de Envolvimento, NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO: 36 óbitos de pedestres; 10 óbitos de passageiros de veículos; 19 óbitos de demais condutores; 23 óbitos de motociclistas; 17 óbitos de ciclistas; Totalizando 105 óbitos. Observação: É considerada vítima fatal quando o óbito ocorre até 30 dias após a data do acidente. Dados obtidos da PCDF e consolidados com informações do IML e da Secretaria de Saúde. Nota 1: é considerada vítima fatal, quando o óbito ocorre até 30 dias após a data do acidente (data da emissão: 08.11.2008); Nota 2: dados obtidos da PCDF e consolidados com informações do IML e da Secretaria de saúde. Dados preliminares.

Brasília/DF, 07 de julho de 2008.

MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA RAMOS

Subsecretário da SOSP/SSP

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 51 DE 10 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06 de abril de 2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 04, de 14 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 34, página 41 de 20 de fevereiro de 2008, processo 113.002878/2007, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art.2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EMENDA REGIMENTAL Nº 24, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Dá nova redação ao art. 138 e inclui o art. 138-A no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 84, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 4º, inciso II, e 37, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 4º, inciso I, e 210 a 212 do seu Regimento Interno, e à vista do contido no Processo nº 39382/06, decide aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º O art. 138 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138. As contas a serem apresentadas pelo Governador, conforme estabelece o art. 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nelas incluídas as do Poder Legislativo, deverão conter os seguintes elementos:

I – balanços e demonstrações contábeis das unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, consolidados por segmento da Administração Pública - administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e fundos especiais -, devendo ser elaborados em consonância com a legislação aplicável, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial; a demonstração das variações patrimoniais; e os anexos previstos nas normas de Direito Financeiro;

II – balanços e demonstrações contábeis, individuais e consolidados, das empresas públicas e sociedades de economia mista, compreendendo o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, acompanhados de notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, conforme previsto em lei;

III – balanços e demonstrações contábeis das unidades integrantes da Administração Pública do Distrito Federal, consolidados da seguinte forma:

a) com base nos orçamentos:

1 - fiscal e da seguridade social;

2 - de investimento e dispêndios;

b) abrangendo todo o Complexo Administrativo do Distrito Federal;

IV – demonstrativos da execução da receita e despesa referentes aos orçamentos de investimento e dispêndios das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, observadas as classificações detalhadas nesses orçamentos;

V – relatório das atividades dos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, devendo ser compatível com o relatório físico-financeiro e mencionados os indicadores de desempenho utilizados no acompanhamento e na avaliação de gestão quanto à eficiência, eficácia e economicidade;

VI – informações exigidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim detalhadas:

a) demonstrativo das limitações de empenhos e movimentações financeiras, indicando, por unidade orçamentária, a natureza da despesa, seu montante e as justificativas para a limitação, destacando as que tiveram dotações recompostas e em que valores; (arts. 9º e 31, § 1º, inciso II);

b) demonstrativo das despesas criadas ou aumentadas na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação, conforme o caso, da natureza e dos respectivos montantes e informação do órgão central do Sistema de Controle Interno sobre o cumprimento das condições estabelecidas por essa Lei para gastos dessa natureza;

c) avaliação do cumprimento das metas fiscais (art. 4º, § 1º);

VII – demonstrativo consolidado, por órgão ou entidade, com posição em 31 de dezembro, informando o quantitativo de:

a) servidores ativos, discriminados por áreas fim e meio de atuação e por vínculo empregatício, compreendendo os efetivos, comissionados com ou sem vínculo, cedidos, requisitados, conveniados, contratados temporariamente e outros;

b) servidores inativos e pensionistas;

VIII – demonstrativo, por órgão ou entidade, com posição em 31 de dezembro, indicando:

a) o percentual de funções de confiança exercidas por servidores ou empregados detentores de cargos ou empregos efetivos da Administração;

b) o percentual de cargos em comissão exercidos por servidores ocupantes de cargos ou empregos efetivos, de carreira técnica ou profissional;

IX – Relatório da dívida e do endividamento, contendo:

a) demonstrativos das dívidas consolidada e mobiliária, interna e externa, das operações de crédito e das concessões de garantias, da administração direta e indireta do Distrito Federal, com indicação:

1. dos contratos e respectivas leis autorizativas; do nome dos credores; do objetivo da operação; das unidades gestoras; dos avais e garantias; dos valores contratados, liberados, a receber e recebidos no exercício; dos valores pagos, no exercício, com amortização, juros, correção monetária e outros encargos; e dos valores a pagar corrigidos monetariamente;

2. dos contratos renegociados no exercício, com evidenciação da nova situação e da anterior, acompanhados dos termos e dos atos autorizativos;

3. dos títulos emitidos em cada um dos três últimos exercícios, discriminando valor de face; data de resgate; taxas de juros, de atualização monetária e de colocação; registro na Comissão de Valores Mobiliários; montante de títulos em carteira; e atos autorizativos da emissão;

b) demonstrativo da dívida fluente das unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, consolidado total e por segmento da Administração Pública •\ administração direta, autar-

quias, fundações, empresas públicas e fundos especiais •\, com indicação do saldo do exercício anterior, das inscrições e baixas ocorridas no período e do saldo para o exercício seguinte;

c) montante dos precatórios judiciais não pagos, especificados por ano de apresentação, distinguindo os de natureza alimentícia e incluindo relação nominal dos maiores credores acima do valor a ser fixado, anualmente, por proposta do respectivo Conselheiro-Relator;

d) demonstrativo da capacidade de pagamento e de endividamento do governo local;

X – demonstrativo das isenções, anistias, remissões, subsídios e de outros benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos, indicando os respectivos montantes e fundamentos legais e as medidas adotadas para compensá-los;

XI – relatório da dívida ativa tributária e não-tributária, bem como dos parcelamentos da dívida ativa e dos débitos fiscais, contendo:

a) montantes nominais inscritos e respectivas atualizações monetárias;

b) montantes relativos às baixas, por recebimento, cancelamento, parcelamento, suspensão, ajuizamento e desconto;

c) montantes relativos a eventuais ajustes promovidos no período, acompanhados de notas explicativas a respeito dos mesmos;

d) quantidade e valor das ações ajuizadas;

e) medidas adotadas para recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa;

XII – demonstrativo da participação direta e indireta do Distrito Federal no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, com indicação do número de cotas ou ações, estas discriminadas por espécies e classes, e dos respectivos valores;

XIII – relatório sobre os controles e avaliações previstos nos incisos I a V e no § 4º do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XIV – relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos, com avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão governamental, por programa de governo;

XV – indicadores de desempenho, por programa de governo;

XVI – conciliações e saldos bancários;

XVII – outros dados e informações que se fizerem necessários para a análise das contas, que poderão ser requisitados pelo Conselheiro-Relator ou Tribunal.

§ 1º Na falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo, o Tribunal o requisitará, devendo fixar prazo para a entrega e registrar o fato no relatório analítico, hipótese em que o prazo previsto no caput do artigo anterior somente começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento dos documentos requisitados.

§ 2º O relatório analítico e parecer prévio serão elaborados com base nos dados e elementos disponíveis, caso os documentos requisitados não sejam entregues até a data fixada, devendo a Câmara Legislativa ser informada sobre esse fato.

§ 3º O Conselheiro-Relator poderá dispensar a remessa de demonstrativos que estejam disponíveis em sistema eletrônico de processamento de dados acessível ao Tribunal.”

Art. 2º Fica incluído o art. 138-A ao Regimento Interno com a seguinte redação:

“Art. 138-A. O Tribunal poderá emitir parecer prévio no sentido de não serem aprovadas as Contas Anuais do Governo do Distrito Federal quando constatar irregularidades consideradas graves, em especial quando ocorrer o seguinte:

I – as aplicações em ações e serviços públicos de saúde ou em manutenção e desenvolvimento do ensino não observarem os limites mínimos estabelecidos nos arts. 198, § 2º, e 212 da Constituição Federal e nas demais normas correlatas;

II – não forem atingidas as metas fiscais ou cumpridos quaisquer dos limites máximos de despesas com pessoal, da dívida e do endividamento públicos, incluindo-se a contratação de operação de crédito e a concessão de garantias, exigidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em demais normas afetas à matéria;

III – forem constatadas falhas ou impropriedades que comprometam gravemente a correção e exatidão de que devem estar revestidos os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referentes às Contas prestadas, inclusive no que se refere à elaboração dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, das Demonstrações das Variações Patrimoniais e das demais demonstrações contábeis integrantes da Prestação de Contas, em conformidade com as normas aplicáveis à matéria;

IV – as Contas não forem organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e no artigo anterior deste Regimento Interno, de modo que tal inobservância venha obstaculizar as análises necessárias à elaboração do relatório analítico e emissão do parecer prévio pelo Tribunal;

V – constatados outros fatores que, pela gravidade e repercussão negativa que venham a ter sobre os resultados das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e fiscal realizadas pelo Governo local, possam enquadrar-se na hipótese prevista no caput deste artigo.

Parágrafo único. O parecer, favorável ou não à aprovação das contas, conforme o caso, quanto às falhas, omissões, infrações e outras irregularidades, poderá conter ressalvas, determinações e recomendações, que as justifiquem.”

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável às contas do ano de 2008 em diante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2008.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; MARLI VINHADELI, Conselheira-Relatora; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Vice-Presidente; RONALDO COSTA COUTO, Conselheiro; JORGE CAETANO, Conselheiro; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

PAUTA Nº 43/2008, SESSÃO PLENÁRIA, DIA 17 DE JULHO DE 2008. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4184.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 3281/94, Aposentadoria, PEDRO CELESTINO TEIXEIRA; 2) 4488/98, Aposentadoria, José Ribamar de Carvalho; 3) 3026/04, Pensão Civil, Isabel Fernandes dos Santos; 4) 3066/04, Aposentadoria, KEILA BRASIL DOS REIS; 5) 3450/04, Pensão Civil, Benedita Marques Teixeira; 6) 28874/05, Pensão Civil, Vanilda Aparecida da Silva Mello; 7) 15025/06, Aposentadoria, Marco Aurelio Barbosa Borges de Lima; 8) 2171/07, Pensão Civil, Regina Célia Cotta Orlandi; 9) 40865/07, Pensão Civil, Ana Xavier da Silva; 10) 11630/08, Aposentadoria, Railda de Rezende Xavier; 11) 11673/08, Aposentadoria, Alba Luge Magalhães Brum Saldanha; 12) 12777/08, Aposentadoria, LÍDIA MENDONÇA DO NASCIMENTO SALLES; 13) 12815/08, Aposentadoria, LUIZ PEREIRA DE CARVALHO; 14) 13234/08, Aposentadoria, RAMUNDA DE SOUZA REIS ALVES; 15) 14630/08, Admissão de Pessoal, Secretária de Saúde.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 1682/00, Pensão Civil, Patrícia C. de S. Ribeiro; 2) 2144/00, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Acompanhamento; 3) 2549/00, Licitação, Divisão de Acomp - 3ª ICE; 4) 14207/06, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 5) 28194/06, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 6) 40496/06, Pensão Civil, Ramilton Bernardes Pereira; 7) 40607/06, Tomada de Contas Anual, RA XIII; 8) 36361/07, Pensão Militar, Jefferson Valadares de Sales; 9) 36370/07, Reforma (Militar), João Damazio de Sales Filho.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4179

Aos 26 dias de junho de 2008, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, verificada a existência de quorum (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, a Conselheira MARLI VINHADELI.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4178 e Extraordinária Reservada nº 599, ambas de 24.6.2008.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Expediente do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO comunicando que fruirá férias, a partir do dia 10 de julho próximo.

- Ofício nº 011/2008-CRR, do Conselheiro RENATO RAINHA, solicitando a alteração de suas férias relativas ao exercício em curso, para os períodos de 08 a 30/07 e de 11 a 30/09/2008.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 2007002015263-1, impetrado pelo Distrito Federal, e 200700200810-6, impetrado por Joaquim Pereira Abreu e outros.

EMENDA REGIMENTAL

O Senhor Presidente informou ao Plenário que se encontra na Mesa, com a finalidade de receber sugestões (art. 211 do RI/TCDF), o Processo nº 39.382/06, contendo minuta de emenda regimental apresentada pela Conselheira MARLI VINHADELI.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Licitação: Processo 16039/2008 - Despacho 276/2008.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Contrato: Processo 2968/1994 - Despacho 184/2008. Pensão Militar: Processo 3814/2004 - Despacho 190/2008. Reforma (Militar): Processo 2196/1995 - Despacho 189/2008. Tomada de Contas Especial: Processo 17400/2006 - Despacho 191/2008.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Admissão de Pessoal: Processo 4832/2007 - Despacho 329/2008. Aposentadoria: Processo 30061/2007 - Despacho 328/2008. Convênio: Processo 11490/2007 - Despacho 327/2008. Licitação: Processo 2216/2004 - Despacho 332/2008. Pensão Civil: Processo 28962/2007 - Despacho 330/2008. Representação: Processo 11894/2008 - Despacho 331/2008.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Regularidade: Processo 960/2000 - Despacho 298/2008. Fiscalização de Pessoal: Processo 5380/1998 - Despacho 301/2008. Prestação de Contas Anual: Processo 54/2003 - Despacho 306/2008, Processo 1951/2004 - Despacho 297/2008, Processo 14568/2006 - Despacho 296/2008. Tomada de Contas Anual: Processo 28208/2006 - Despacho 294/2008. Tomada de Contas Especial: Processo 277/2002 - Despacho 307/2008, Processo 100/2003 - Despacho 295/2008, Processo 1049/2003 - Despacho 303/2008, Processo 13273/2005 - Despacho 305/2008, Processo 3938/2006 - Despacho 304/2008, Processo 15866/2006 - Despacho 302/2008, Processo 28270/2007 - Despacho 299/2008, Processo 30282/2007 - Despacho 300/2008.

JULGAMENTO

PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

O Senhor Presidente informou ao Plenário que constava da pauta da sessão o Processo nº 617/00, contendo requerimento formulado pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE LOYOLA PEREIRA, pleiteando oportunidade para sustentar oralmente as razões da defesa juntada aos autos, cujo pedido foi deferido na Sessão Ordinária nº 4173, realizada no dia 5 do mês em curso, e feita, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, a comunicação de praxe.

A seguir, com a aquiescência dos membros do Plenário, o Senhor Presidente inverteu a pauta da Sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA, Relator do mencionado processo. Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, o Senhor Presidente indagou à representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, se desejava manifestar-se naquele momento, tendo Sua Excelência deixando para outra oportunidade.

Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Sr. CARLOS AUGUSTO DE LOYOLA PEREIRA, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida defesa.

Concluído o pronunciamento da defesa, o Senhor Presidente devolveu a palavra ao Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, que, à vista dos argumentos apresentados, solicitou o adiamento da discussão da matéria, com a devolução do processo ao seu Gabinete. - DECISÃO Nº 3.680/08.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação.

VOTO DE DESEMPATE

PROCESSO Nº 3.826/04 - Contrato firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, para a execução do projeto de redesenho de métodos e processos organizacionais da área administrativa daquela Pasta. Na Sessão Ordinária nº 4178, realizada a 24.6.2008, houve empate na votação. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO acompanhou o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou voto divergente, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada com base no art. 71 do RI/TCDF, no que foi seguido pelo Conselheiro JORGE CAETANO. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. - DECISÃO Nº 3.675/08.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Relator, decidiu: I) no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 113/230, formulado contra os termos da Decisão nº 2702/2006; II) autorizar: a) a cientificação do recorrente; b) o retorno dos autos à 2ª Inspeção, para os devidos fins.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 6.472/96 (apenso o Processo GDF nº 82.013.785/95) - Aposentadoria de MARIA ANTONIA JACINTHO-SE. - DECISÃO Nº 3.628/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) dos procedimentos adotados pela jurisdição, conforme documentos de fls. 168/170 - apenso e 175 - apenso; 2) das peças de fls. 64/65 e documentos anexados às fls. 59/62 e 66/72, inerentes aos esclarecimentos apresentados pela interessada; II - dar por cumprida a Decisão nº 1571/2007 (fl. 57); III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; IV - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: 1) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 175 - apenso, com a observância da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, tomando por base a tabela de vencimentos vigente em 15.6.99, data da aposentação; 2) adotar medidas pertinentes no SIGRH, a fim de excluir do benefício da servidora a parcela Gratificação de Alfabetização (cf. doc. de fl. 161 - apenso); V - autorizar o arquivamento do feito pela 4ª ICE e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2.422/99 (apensos os Processos TCDF nºs 3.663/96, 273/01, 955/03) - Auditoria realizada na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços pagos pela então FHDF na contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação e de fornecimento de alimentação hospitalar, em relação aos preços praticados por órgãos e entidades públicas no período de julho de 1994 a julho de 1999. - DECISÃO Nº 3.629/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determinou o encaminhamento dos autos à unidade técnica, para fins de exame do memorial de fls. 831/842, autorizando, desde logo, o seu ulterior encaminhamento ao duto Ministério Público.

PROCESSO Nº 3.621/99 - Concurso público, regulado pelo Edital Normativo nº 52/99, para o cargo de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro. - DECISÃO Nº 3.630/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar para apreciar as razões de justificativa apresentadas pelas servidoras Maria Madalena Pereira e Djenane Machado de Moura juntamente com as do Sr. Sílvio de Moraes Vieira; II - considerar improcedentes as razões de defesa apresentadas por Washington Gomes de Andrade (fls. 761 a 770) e por Josefina Ivone Fleury de Barros Macedo, mãe do ex-servidor falecido José das Graças Fleury de Barros Macedo (fls. 791 a 875); III - tomar ciência de que Camilo Pereira da Silva e Cromácio Leão Teixeira da Silva Sobrinho, convocados pelo Edital de Citação nº 01/2006, publicado na página 103 do DODF de 16.11.06, não apresentaram suas defesas em relação à não-comprovação do grau de escolaridade requerido para o exercício do Cargo de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, exigência fixada no edital normativo do concurso público a que se submeteram (Edital nº 52, publicado no DODF de 25.11.99); IV - considerar ilegais as admissões dos seguintes servidores no Cargo de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 52/99, tendo em vista não terem satisfeito o requisito fixado no inciso VI do subitem 3.1 do referido ato: Camilo Pereira da Silva; Washington Gomes de Andrade; Cromácio Leão Teixeira da Silva Sobrinho; V - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, encaminhando a esta Corte de Contas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a documentação comprobatória da exoneração dos servidores mencionados no item anterior; VI - determinar a audiência do ex-Diretor de Administração de Pessoal, Sr. Sílvio de Moraes Vieira, para que apresente suas justificativas pela posse de Camilo Pereira da Silva, José das Graças

Fleury de Barros Macedo, Washington Gomes de Andrade e Cromácio Leão Teixeira da Silva Sobrinho, sem que tais candidatos, aprovados no concurso regulado pelo Edital nº 52/99, tivessem comprovado possuir o grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro; VII - dar por cumprida a Decisão nº 5404/06; VIII - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a adoção das providências cabíveis. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 812/04 (apenso o Processo GDF nº 61.047.057/00) - Aposentadoria de LAURIDES SANTOS MADEIRA-SES. - DECISÃO Nº 3.631/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 5414/2005; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; III - autorizar: 1) o arquivamento dos autos; 2) o retorno do processo apenso ao órgão de origem, para acompanhamento da Ação Ordinária nº 2004.01.1.078013-8, devendo a jurisdição informar a este Tribunal o seu trânsito em julgado. PROCESSO Nº 3.317/04 (apenso o Processo GDF nº 279.000.052/02) - Aposentadoria de DINALVA MARIA DO NASCIMENTO-SES. - DECISÃO Nº 3.632/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 1338/06; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, a fim de que a jurisdição, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que se consubstanciaram para a elaboração da certidão de fl. 49 - apenso.

PROCESSO Nº 3.623/04 (apenso o Processo TCDF nº 3.985/96) - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, por meio do Ofício nº 1761/2007-GAB/CGDF e anexos. - DECISÃO Nº 3.633/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1164/2008-GAB/CGDF, de 26.03.2008, e 2454/2008-GAB/CGDF, de 03.06.2008 (fls. 108/109 e 110/115, respectivamente); II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 11.06.2008, até 09.09.2008, para conclusão e encaminhamento das tomadas de contas especiais objeto dos Processos nº 053.000.576/1995, 053.000.942/1995, 053.001.162/1995 e 053.001.320/1995; III - determinar à jurisdição que envie esforços no sentido de concluir os trabalhos dentro do prazo ora concedido.

PROCESSO Nº 3.539/06 - Edital de Concorrência nº 002/2006-DER/DF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação, sob o regime de empreitada por preços unitários, da execução das obras de restauração da rodovia DF-005 (EPPR), no trecho entre a DF-009 (EPPN) e a DF-015 (EPTM). - DECISÃO Nº 3.634/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 80/161; II - preliminarmente, determinar ao DER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos para os seguintes pontos: 1) utilização de apostilas, em vez de aditivos contratuais, para registro de alterações ocorridas no Contrato nº 08/2007 (prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro), em aparente afronta aos arts. 60, 61, parágrafo único, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93; 2) acréscimo de serviços, que pela sua natureza, deveriam estar contemplados originariamente no edital do referido contrato, tais como: meio-fios, baias de concreto de armado (destinadas a paradas de ônibus), defensas metálicas (guard rail) e sinalização vertical; III - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 21.939/06 (apenso o Processo GDF nº 272.000.451/03) - Aposentadoria de ANTONIO CHAVES DE MELO-SES. - DECISÃO Nº 3.635/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 6476/06; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, a fim de que a jurisdição, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) juntar aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que o servidor efetivamente recebeu o adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que se consubstanciaram para a elaboração da certidão de fl. 48 - apenso; 2) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 59 - apenso, com observância da Decisão Normativa/TCDF nº 02/93, a fim de recalcular o valor da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de que trata a Lei nº 2.816/01 (cf. documento de fl. 44 - apenso), lembrando que o Adicional de Insalubridade não deve entrar na base de cálculo da referida vantagem; 3) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 27.708/06 (apenso o Processo GDF nº 80.022.339/03) - Aposentadoria de SILAS SANTOS DE FREITAS-SE. - DECISÃO Nº 3.636/08.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro JORGE CAETANO, que tem por fundamento da instrução, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1453/2007 (fl. 16), por meio dos documentos de fls. 89/90 - apenso, e legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito pela 4ª ICE e a devolução dos autos apensos à origem. Vencidos o Relator, que manteve o seu voto, e o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pela oitiva prévia do interessado.

PROCESSO Nº 38.203/06 (apenso o Processo GDF nº 30.001.686/03) - Aposentadoria de INGRID BERGMAN DOS SANTOS LIMA-SEDEST. - DECISÃO Nº 3.637/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 3941/07; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 39.102/06 (apenso o Processo GDF nº 80.003.311/05) - Aposentadoria de VANESSA REIS DE LACERDA JUVENAL-SE. Houve empate na votação do item IV do voto do Relator. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE acompanhou o voto do Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO, votou pela supressão do referido item e pelo seguinte adendo ao item I: ... SIGRH, "ressalvando o que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/06." O Conselheiro JORGE CAETANO apresentou a seguinte

redação para o item IV do voto do Relator, acompanhando os demais itens: "observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor da servidora, após 05.02.07, data da publicação da Decisão nº 6.987/2006, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007". - DECISÃO Nº 3.619/08.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com base nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 42.685/06 (apenso o Processo GDF nº 80.004.581/04) - Aposentadoria de LUIS ANTONIO MARANHÃO-SE. Houve empate na votação do item IV do voto do Relator. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE acompanhou o voto do Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO, votou pela supressão do referido item e pelo seguinte adendo ao item I: ... SIGRH, "ressalvando o que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/06." O Conselheiro JORGE CAETANO apresentou a seguinte redação para o item IV do voto do Relator, acompanhando os demais itens: "observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor do servidor, após 05.02.07, data da publicação da Decisão nº 6.987/2006, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007". - DECISÃO Nº 3.620/08.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com supedâneo nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 43.410/06 (apenso o Processo GDF nº 80.003.595/05) - Aposentadoria de DANIELLE SPROVIERI-SE. Houve empate na votação do item IV do voto do Relator. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE acompanhou o voto do Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO, votou pela supressão do referido item e pelo seguinte adendo ao item I: ... SIGRH, "ressalvando o que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/06." O Conselheiro JORGE CAETANO apresentou a seguinte redação para o item IV do voto do Relator, acompanhando os demais itens: "observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor da servidora, após 05.02.07, data da publicação da Decisão nº 6.987/2006, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007". - DECISÃO Nº 3.621/08.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com esteio nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 43.550/06 (apenso o Processo GDF nº 80.014.017/04) - Aposentadoria de ELISABETE SIMÕES GENTIL-SE. Houve empate na votação do item IV do voto do Relator. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE acompanhou o voto do Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO, votou pela supressão do referido item e pelo seguinte adendo ao item I: ... SIGRH, "ressalvando o que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/06." O Conselheiro JORGE CAETANO apresentou a seguinte redação para o item IV do voto do Relator, acompanhando os demais itens: "observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor da servidora, após 05.02.07, data da publicação da Decisão nº 6.987/2006, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007". - DECISÃO Nº 3.622/08.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com base nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3.393/92 (anexo o Processo GDF nº 61.031.099/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JUCILEIDE FONSECA DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 3.638/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão dos proventos da aposentadoria de JUCILEIDE FONSECA DOS SANTOS, visto à fl. 72 dos autos, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5.026/94 (apenso o Processo GDF nº 61.027.550/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de CLARA DE ASSIS COLARES MIRANDELA-SES. - DECISÃO Nº 3.639/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de CLARA DE ASSIS COLARES MIRANDELA, visto à fl. 44 dos autos, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2.872/95 (anexo o Processo GDF nº 61.036.034/95) - Aposentadoria de GUILHERMINA MARIA SOARES-SES. - DECISÃO Nº 3.640/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos fichas financeiras e/ou contracheques que demonstrem os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade. PROCESSO Nº 2.233/96 (apenso o Processo TCDF nº 1.837/94; anexo o Processo GDF nº 54.001.323/95) - Pensão militar, cumulada com revisões do benefício, instituída por FRANCISCO JOSÉ OTTONI LEITE-PMDF. - DECISÃO Nº 3.641/08.- O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: a) ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.635/2007; b) determinar o arquivamento dos autos; 2) por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, conhecer do ato de revisão de pensão, promovendo o seu registro, para conceder o benefício a SELMA PEREIRA DO AMARAL, companheira do instituidor, visto à fl. 116 e retificado à fl. 165, vez que guarda conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, transitada em julgado. Parcialmente vencido Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 4.755/96 (apenso o Processo GDF nº 61.039.815/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA LEÔNIA LÚCIO ESTEVES-SES. - DECISÃO Nº 3.642/08.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 31 e 108/113 dos autos apensos, considerando cumprida a determinação contida na Decisão nº 8.045/2000; b) das medidas adotadas pela jurisdição, em cumprimento à Ação de Obrigação de Fazer nº 2001.01.1.088367-3 - TJDF; II - conhecer, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, a revisão, promovendo o seu registro, para integralização dos proventos da aposentadoria de MARIA LEÔNIA LÚCIO ESTEVES, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já

transitada em julgado, ressaltando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 8.035/96 (apenso o Processo GDF nº 54.001.361/96) - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por JAIME SALES DOS SANTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 3.643/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência constante da Decisão nº 6.422/2007; II - tomar conhecimento do ato de transferência de fl. 44 do Apenso nº 054.001.361/96, retificado pelo ato de fl. 83 dos mesmos autos; III - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão militar em favor de IVO SALES DOS SANTOS, visto às fls. 13/14, e o de revisão da concessão, visto à fl. 25, retificado à fl. 83 dos autos apensos nº 054.001.361/96; IV - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15/97 - Aposentadoria de MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE ALBUQUERQUE-ST. - DECISÃO Nº 3.644/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Pedido de Reexame apresentado pela douta representante do Ministério Público junto a este Tribunal; II - dar ciência à recorrente, ao órgão jurisdicionado e ao representante legal da servidora do teor desta decisão; III - autorizar o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, pelos fundamentos expendidos em sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 593/01 (apenso o Processo GDF nº 54.000.143/01) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos resultantes de erro no cumprimento de decisão judicial, relativa à Ação Ordinária nº 18.958/92, tratada no Processo nº 5.664/92. - DECISÃO Nº 3.645/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos acostados às fls. 370/379; b) da Informação nº 121/2008; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, implemente desconto parcelado e compulsório nas folhas de pagamento dos militares ADEMIR DOS PRAZERES SOARES e GILDA ALVES BATISTA, com vista ao ressarcimento do débito indicado no Acórdão nº 063/2007, no valor atualizado, em 25.04.2008, de R\$ 4.450,02 e R\$ 6.151,15, respectivamente, observada a sistemática estipulada pela Decisão nº 4.463/2004, e a atualização monetária, nos termos da Emenda Regimental nº 13/2003; III - orientar à Corporação a encaminhar ao Tribunal, no mesmo prazo, a documentação comprobatória da efetiva implementação dos descontos para ser apreciada no âmbito do Processo nº 3785/2008, instaurado para acompanhar os parcelamentos autorizados no exercício de 2008; IV - autorizar: a) a devolução do apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1.009/03 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possível dano causado ao erário, em decorrência do pagamento de diárias cumuladas com ajuda de custo. - DECISÃO Nº 3.646/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2506/2008-GAB/CGDF; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 053.000.176/03; III - determinar à jurisdicionada que, no prazo ora concedido, envie esforços no sentido de conferir efetivo atendimento da diligência determinada, a que se refere o item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 8.280/06 (apenso o Processo GDF nº 30.004.975/02) - Aposentadoria de MÁRCIA SOFIA SOUZA DE OLIVEIRA-SEDEST. - DECISÃO Nº 3.647/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da inspeção levada a efeito junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho, em atendimento à determinação contida no Despacho Singular nº 312/2007-JC; b) dos documentos juntados, fls. 43/63, relativos às cópias extraídas do processo administrativo disciplinar nº 100.000.013/01, o qual se encontra na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Administrativa; c) do Ofício nº 61/2008-GRH/SEDEST, fl. 66; II - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.406/2006 e no Despacho Singular nº 312/2007-JC; III - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho que informe o desfecho do Processo nº 100.000.013/2001, relativo ao Processo Administrativo disciplinar, bem como as providências adotadas em face do desfecho da Ação Penal, objeto do Processo nº 2001.06.1.000151-5, movida pela administração contra a servidora MÁRCIA SOFIA SOUZA DE OLIVEIRA; IV - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 30.881/06 (apenso o Processo TCDF nº 21.186/07) - Edital Normativo nº 7, de 19 de setembro de 2006 (DODF de 20.09.06), relativo ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CFO BM) do Quadro de Oficiais Combatentes do CBMDF. - DECISÃO Nº 3.648/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 130/169; II - autorizar a realização de estudo, em autos apartados, quanto à constitucionalidade do § 2º do art. 11 da Lei nº 7.479/86, incluído no Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal pela Lei nº 11.134/2005, no que respeita à exigência de mesma altura mínima para os candidatos dos sexos masculino e feminino para ingresso naquela Corporação; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a continuidade do acompanhamento e demais providências cabíveis. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 13.302/07 (apenso o Processo GDF nº 30.004.296/04) - Aposentadoria de PEDRO MAGALHÃES-SC. - DECISÃO Nº 3.649/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de PEDRO MAGALHÃES, visto à fl. 46 e retificado à fl. 68 dos autos apensos nº 030.004.296/04, ressaltando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I

da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme indicado a seguir, que serão objeto de verificação na forma prevista na Decisão TCDF nº 1.396/2006: a) ajustar, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGH, o pagamento dos proventos da servidora às regras do art. 1º da Lei nº 10.887/2004; b) observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor da servidora, após 05.02.07, data da publicação da Decisão nº 6.987/2006, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo não-acolhimento da alínea "b" do item II acima, no que foi seguida pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 14.074/07 - Tomada de contas especial instaurada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal para apurar furto de vales-transporte da Tesouraria do Hospital Regional de Taguatinga. - DECISÃO Nº 3.650/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2543/2008-GAB/CGDF; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 15.06.08, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 277.000.328/06; III - determinar à jurisdicionada que, no prazo ora concedido, envie esforços no sentido de conferir efetivo atendimento à conclusão da tomada de contas especial a que se refere o item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 41.683/07 (apenso o Processo GDF nº 288.000.123/07) - Aposentadoria de ARNALDO SIQUEIRA MAGALHÃES-SES. - DECISÃO Nº 3.651/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos que demonstrem os períodos em que o servidor efetivamente recebeu o adicional de insalubridade.

PROCESSO Nº 42.345/07 - Ofício nº 925/2007-PG, do Ministério Público junto a esta Corte, solicitando que a Inspeção competente proceda à fiscalização preliminar do Convênio nº 11/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa RITLA - Rede de Informação Tecnológica Latino Americana. - DECISÃO Nº 3.623/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas; b) da Informação nº 08/86; c) da Instrução Complementar de fls. 289/294; II - considerar parcialmente procedentes as alegações de José Luiz da Silva Valente, fls. 103/230, deixando de aplicar a multa prevista na Decisão nº 2.229/2008 pelas razões expostas na manifestação do Inspeção; III - sobrestar a apreciação do mérito das razões de justificativa de Sebastião Henrique de Brito Lopes, executor do Convênio, fls. 53/102, até o cumprimento da diligência constante do item IV desta decisão; IV - determinar: a) à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias: a.1) encaminhe a esta Corte a revisão do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação de Recursos, de modo a descrever com maior precisão as metas estabelecidas, em termos qualitativos e quantitativos, com previsão de início e fim das etapas de execução, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF; a.2) examine, no mesmo prazo a contar do recebimento da documentação referida na alínea "b" a seguir, a prestação de contas encaminhada pela RITLA, manifestando-se pela regularidade ou não da aplicação dos recursos, com observância do disposto na IN 01/2005-CGDF, em especial o contido em seu § 1º do art. 29; b) à RITLA que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à Secretaria de Estado de Educação a prestação de contas referente ao primeiro repasse, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com os elementos previstos nos arts. 26, incisos III a VII, e 28 da IN 01/2005-CGDF; V - alertar a Secretaria de Estado de Educação de que a falta ou atraso no cumprimento da diligência determinada no item anterior poderá acarretar a suspensão de novos repasses à conveniente, bem como a instauração de tomada de contas especial; VI - solicitar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, em face do disposto no art. 4º, inciso XI, do Decreto nº 22.789/02, se manifeste sobre o contido no art. 13 do Decreto nº 27.591/07, alterado pelo Decreto nº 27.629/07, que considerou as Assessorias Jurídico-Legislativas unidades integrantes do Sistema Jurídico do Distrito Federal, envolvendo a obrigatoriedade de ser submetida minuta de convênio/contrato à apreciação desse órgão jurídico; VII - autorizar: a) a suspensão, excepcionalmente, da determinação do item II da Decisão nº 2.229/2008; b) a devolução dos Anexos I a VII à origem; c) o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências a seu cargo. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo não-acolhimento dos itens II e V, acima, bem como pela manutenção do disposto no item II da Decisão nº 2.229/08, até ulterior manifestação desta Corte.

PROCESSO Nº 3.475/08 (apenso o Processo GDF nº 80.001.520/07) - Aposentadoria de ELENÍ JULIÃO RUIVO-SE. - DECISÃO Nº 3.652/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de ELENÍ JULIÃO RUIVO, visto às fls. 38/39 dos autos apensos nº 080.001.520/07, ressaltando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3.670/08 (apenso o Processo GDF nº 94.000.056/07) - Aposentadoria de URIAS RIBEIRO DE ALMEIDA-SLU. - DECISÃO Nº 3.653/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de URIAS RIBEIRO DE ALMEIDA, visto à fl. 16 e retificado às fls. 30/31 do Apenso nº 094.000.056/07, ressaltando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que: a) observe o que vier a ser decidido no Processo TCDF nº 26930/06, acerca do "congelamento do tempo de contribuição", em 31.12.2003, para as aposentadorias concedidas com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com vista a eventual ajuste dos proventos do inativo; b) acompanhe a decisão a ser proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 2006.00.2.004621-7, em face da Lei nº 3.752/06, adotando as

providências que porventura se fizerem necessárias à concessão em apreço, o que será verificado nos termos da Decisão nº 1.396/06; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4.617/08 (apenso o Processo GDF nº 100.001.252/06) - Aposentadoria de ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA-SEDEST. - DECISÃO Nº 3.654/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, visto às fls. 17/18 e retificado à fl. 19 dos autos apensos nº 100.001.252/06, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório e do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do DF que observe, na ocorrência de valores pagos a mais em favor do servidor, após 05.02.07, data da publicação da Decisão nº 6.987/2006, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo não-acolhimento do item II, acima, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 5.893/08 (apenso o Processo GDF nº 60.008.603/07) - Aposentadoria de ALMIR LOPES MOITINHO-SES. - DECISÃO Nº 3.655/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos que demonstrem os períodos em que o servidor efetivamente recebeu o adicional de insalubridade.

PROCESSO Nº 14.206/08 - Edital de Concorrência Pública nº 32/2008, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para contratação de empresa especializada para implantação de sistema centralizado de automação e controle operacional das unidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário. - DECISÃO Nº 3.625/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Concorrência Pública nº 32/2008-CAESB; b) dos documentos de fls. 03/250; c) da Informação nº 85/08 - 3ª ICE/Acomp; II - determinar à jurisdicionada que: a) insira no edital da Concorrência Pública nº 32/2008 pontuação mínima a ser atingida pela licitante quando da avaliação da sua proposta técnica, a fim de serem classificadas somente aquelas que satisfazem as exigências mínimas e que sejam consideradas tecnicamente suficientes, e adote as devidas providências no sentido de divulgar, nos meios de comunicação adequados, essa alteração realizada, sendo desnecessário reabrir o prazo inicialmente estabelecido; b) cumpra, nas próximas licitações, o estabelecido no § 5º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, limitando a taxa cobrada para fornecimento do edital e de seus elementos constitutivos ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de novas averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 4.756/97 (apenso o Processo TCDF nº 2.476/95; apenso o Processo GDF nº 82.021.428/96) - Aposentadoria de MAURO ELÓI DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 3.656/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.745/2006; II- considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 29 - Apenso nº 082.021.428/96, para que seja excluído da apuração do tempo de serviço o período de 1º.4.78 a 21.5.79, correspondente à suspensão contratual na extinta FEDF para o exercício do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos na extinta FHDF, tendo em vista que tal função foi incorporada na outra inativação do servidor (Processo nº 2.476/95); b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 126 - Apenso nº 082.021.428/96, de acordo com a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de calcular o valor dos proventos e o adicional por tempo de serviço - ATS nos moldes do apurado conforme item precedente, observando o reflexo nas demais parcelas e atentando para as devidas correções no Sistema SIGRH; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; d) promover levantamento dos valores pagos a mais ao servidor, para fins de ressarcimento ao erário, nos moldes do art. 46 da Lei nº 8.112/90, em consonância com o Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência dessa egrégia Corte, haja vista que a incorreção observada trata-se de erro crasso de procedimento, podendo serem compensados esses valores com aqueles que o servidor tem a receber referentes às falhas observadas na concessão objeto do Processo nº 2.476/95; IV - alertar a Secretaria de Estado de Educação de que, em relação a outra aposentadoria do servidor, objeto do Processo apenso nº 2.476/95: a) ao elaborar a planilha de fl. 118 - Apenso nº 082.021.428/96, deixou de considerar o período em que o interessado esteve lotado no Colégio Taguatinga Norte, de 1º.6.72 a 31.12.72, conforme mencionado no levantamento de lotação de fl. 106 - Apenso nº 2.476/95, bem assim, caso se confirme que o mesmo atuou em regência de classe no aludido período, promover as correções necessárias; b) a parcela "Adicional Décimos - Lei 1004/96 - 2/10 DF 10, 2/10 DF 11, 4/10 DF 13" está sendo paga pela representação, quando o correto seria o cálculo com base na retribuição (vencimento percebido + representação mensal), em conformidade com a Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo não-acolhimento da alínea "d" do item III, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 1.934/98 (apenso o Processo GDF nº 61.027.012/98) - Aposentadoria de FAUSTO DOS SANTOS GRIJÓ-SES. - DECISÃO Nº 3.657/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a Gratificação de Raios X e a VPNI a ela inerente (de que trata o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 8.162/91 e o § 5º do art. 12 da Lei nº 8.270/91), por se tratarem de vantagem pessoal, "propter laborem", devem ser calcu-

ladas de forma integral, mesmo no caso de aposentadoria com proventos proporcionais (Enunciado nº 100 das Súmulas da Jurisprudência desta Casa), e, no tocante à forma de reajustamento da referida VPNI, devem ser observadas as orientações traçadas pelo Tribunal no item III, subitem "2.4", da Decisão TCDF nº 5134/2007, prolatada no Processo TCDF nº 3275/96; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 1.674/03 (apenso o Processo GDF nº 53.000.989/93) - Reforma de PEDRO JOSÉ CRISTINO-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.658/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) alertar o Corpo de Bombeiros Militar - CBMDF da necessidade de: a) elaborar novo mapa de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 40 do Processo nº 054.000.989/1993, para alteração do tempo de serviço prestado pelo instituidor à iniciativa privada de 2.001 dias para 1.738 dias (em face da exclusão do tempo concomitante prestado ao Ministério da Guerra), e do tempo total de 11.628 dias para 11.364 dias, equivalentes a 31 anos, 01 mês e 19 dias; b) tornar sem efeito o documento substituído; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3.269/04 (apenso o Processo TCDF nº 1.135/95; apenso o Processo GDF nº 53.001.160/03) - Pensão militar instituída por JOSÉ PERICLES CAMPOS-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.659/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Corporação adote as seguintes providências: a1) retificar o ato concessório de fl. 22 do Processo nº 053.001.160/2003 para, com base na Decisão nº 6.827/2007, exarada no Processo nº 2.828/2004: a1.1) incluir como beneficiários da concessão em exame, na proporção individual de 1/3 (um terço), os filhos do ex-militar THIAGO PERICLES VIEIRA CAMPOS (menor) e MARIANA GRAZIELA VIEIRA CAMPOS GUIMARÃES (maior), adotando, previamente, as medidas pertinentes a esse fato, alterando, por conseguinte, a participação da viúva (genitora dos novos pensionistas) de integral para 1/3 (um terço); a1.2) excluir de sua fundamentação legal a referência aos artigos 7º, inciso I, 9º, § 3º, e 28 da Lei nº 3.765/60; a1.3) incluir os artigos 36, § 3º, 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei nº 10.486/2002; a2) elaborar novos títulos de pensão, em substituição ao de fl. 23 do Processo nº 053.001.160/2003, para rateio da pensão militar, em partes iguais, entre os beneficiários. Além do mais, considerando que os proventos da pensão militar em apreço são proporcionais ao tempo de serviço do instituidor (16 cotas de soldo de Soldado BM), a Corporação deverá atentar para as disposições do artigo 31 da Lei nº 10.486/2002, e, quanto ao Adicional de Certificação Profissional (ACP), para o item IV da Decisão TCDF nº 3.390/2007, em face da Decisão TCDF nº 6.738/2007; a3) tornar sem efeito o documento substituído; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3.759/04 (apenso o Processo GDF nº 53.000.890/04) - Pensão militar instituída por PEDRO JOSÉ CRISTINO-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.660/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 15 do Processo nº 053.000.890/2004 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 10.428/05 (apenso o Processo GDF nº 52.000.707/02) - Aposentadoria de EZEQUIAS RIBEIRO DE SOUSA-PCDF. - DECISÃO Nº 3.661/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; c) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 28.550/06 (apenso o Processo GDF nº 54.001.205/94) - Reforma de LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO-PMDF. - DECISÃO Nº 3.662/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprido o Despacho Singular nº 271/2007 - GCMA; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do processo e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 29.476/06 - Tomada de contas especial adotada pelo Banco de Brasília S.A. com a finalidade de apurar prejuízos causados à Instituição a partir da concessão e condução indevida de operações da Carteira de Crédito Comercial. - DECISÃO Nº 3.663/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do OFÍCIO PRESI 2008/0172 e concedeu ao Banco de Brasília S.A. prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir do conhecimento desta decisão, para conclusão da TCE objeto do processo nº 041.000.247/07.

PROCESSO Nº 36.014/06 (apensos os Processos GDF nºs 40.002.346/05, 52.002.027/05, 40.000.729/06, 40.003.382/06) - Tomada de contas anual - TCA, referente ao exercício financeiro de 2005, dos Ordenadores de Despesa e Agentes de Material da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. - DECISÃO Nº 3.664/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos constantes do anexo I e da tomada de contas anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, indicados no item I da informação, referente ao exercício de 2005; II) determinar à PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) se ainda não fez, adote as providências sugeridas pela Diretoria Geral de Patrimônio - DGPAT, encaminhando à Corte a documentação comprobatória da regularização das pendências anotadas nos itens 01, 02, 3.2 e 3.3 do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 22/2006-GERCON-DGPAT-SUFIN/SEF [fls. 36-39 do Apenso nº 040.000.729/2006]; b) remeta informações atualizadas ao Tribunal sobre o andamento das TCEs objeto dos Processos nºs 052.000.478/05, 052.001.026/05, 052.001.391/05, 052.001.928/05, 052.001.437/05, 052.001.958/05, 052.001.518/05, 052.001.586/05, 052.001.650/05, 052.001.703/05 e 052.001.791/05; III) ordenar à PCDF que, doravante, dê efetivo cumprimento ao prazo estipulado no art. 91, inciso I, letra "a", do Decreto nº 16.098/1994; IV) considerar encerradas, na forma do art. 13 da Resolução nº 102/1998, as TCEs objeto dos Processos nº 052.001.431/03, 052.000.324/03, 052.000.723/05, 052.000.223/04, 052.000.477/05, 052.000.545/05, 52.000.550/05, 052.000.714/

05, 052.001.649/05, 052.001.372/05, 052.000.489/05, 52.000.004/05, 052.002.055/04, 052.001.984/04, 052.001.494/04, 052.001.647/04, 52.001.696/04, 052.000.308/05, 052.000.931/05, 052.000.961/05, 052.001.004/05, 52.001.398/03, 052.000.770/04, 052.000.567/05, 052.000.621/05, 052.001.392/05, 52.001.756/04, 052.002.094/03, 052.000.224/04, 052.000.545/04, 052.000.621/04, 52.001.101/04, 052.001.209/04, 052.001.650/04, 052.001.684/04, 052.001.695/04, 52.000.055/05, 052.000.120/05, 052.000.150/05, 052.000.479/05, 052.000.587/05, 52.000.588/05, 052.000.715/05, 052.000.792/02, 052.000.813/05, 052.000.870/05, 52.000.893/05 e 052.001.436/05; V) determinar à Gerência de Tomada de Contas da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Fazenda que acoste aos autos os demonstrativos contábeis relativos aos recursos provenientes do Fundo Constitucional do Distrito Federal geridos pela PCDF, no exercício de 2005; VI) determinar à Corregedoria-Geral que se manifeste quanto à regularidade da gestão fiscal, patrimonial e de suprimentos geridos pela PCDF, no exercício de 2005, incluindo os recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal; VII) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 42.332/06 (apenso o Processo GDF nº 94.000.411/04) - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por SEBASTIÃO MACHADO-SLU. - DECISÃO Nº 3.665/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção alínea “c” do item II, suprimida em acolhimento a voto do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - considerar legais, para fins de registros, a concessão e a revisão em exame; II - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 39-apenso, para alterar o percentual do ATS para 18%; b) tornar sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Parcialmente vencidos o Relator, que manteve o seu voto, e o Conselheiro JORGE CAETANO, que votou pela seguinte redação para o item excluído: “observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor das pensionistas, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007”. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 43.797/06 (apenso o Processo GDF nº 276.000.491/03) - Aposentadoria de ERCÍLIO JOSÉ GUIMARÃES-SES. - DECISÃO Nº 3.666/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo do que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/06 - TCDF; b) dar ciência ao jurisdicionado que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; c) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, autorizando o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 5.588/07 - Contrato DIRAT/DESEG 2007/005, firmado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB com a empresa Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o serviço de transporte e transbordo de numerário, processamento e custódia. - DECISÃO Nº 3.667/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 3905/2007-GP e dos documentos que o acompanham, fls. 213 e ss.; II) considerar: a) as informações encaminhadas pelo BRB suficientes para esclarecer as questões erguidas no item III da Decisão nº 4.432/2007; b) prejudicada a determinação consubstanciada no item II do referido “decisum”; III) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE para que, mediante a realização de inspeção “in loco”, esclareça os fatos narrados nos §§ 41 a 48 da Informação nº 073/2008.

PROCESSO Nº 19.874/07 - Edital de Concorrência Especial de Licitação nº 1/2007 - CEL/AGECOM, lançado pela Agência de Comunicação Social do Distrito Federal, visando a contratação de serviços de publicidade para a administração direta do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.668/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à AGECOM que, no prazo de 30 dias, envie ao Tribunal informações acerca do cumprimento das medidas determinadas no item III da Decisão nº 5.662/2007; II) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para que acompanhe o cumprimento da determinação contida no item precedente e proceda à análise das razões de justificativas inseridas no feito.

PROCESSO Nº 20.465/07 - Edital de Concorrência nº 003/2007, conduzido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de processamento de dados e segurança da informação, com disponibilização de infraestrutura pela contratada, visando a operacionalização dos programas, a preservação dos dados e a manutenção dos sistemas e softwares necessários à execução das funções inerentes à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.669/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nº 385/2008-GAB/SEF e 774/2008-SEPLAG; II - conceder à Secretaria de Fazenda e à Secretaria de Planejamento e Gestão prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para atendimento das determinações contidas na Decisão nº 6.503/2007.

PROCESSO Nº 22.735/07 - Convênio nº 001/2001 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER e a Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem - ASDER, objetivando a prestação de serviços de assistência social, psicológica, médico-hospitalar, cirurgias, exames radiológicos e laboratoriais e medicamentos, com suporte em repasse mensal, e odontológica, por parceria, aos servidores do DER/DF. - DECISÃO Nº 3.670/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso da 3ª ICE (Informação nº 56/08); II - reiterar ao DER/DF, para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias, o disposto na Decisão nº 6.753/2007; III - determinar a audiência do dirigente do DER/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa pela reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal - Decisões nº 6.753/2007 e 1.420/2008 -, alertando-o de que, caso esta Corte rejeite os argumentos a serem apresentados, poderá ser-lhe aplicada a sanção prevista no art. 57, VII, da LC nº 01/1994, c/c o art. 182, VII, do RI/TCDF; IV - retornar os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27.150/07 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Corregedoria Geral do

Distrito Federal, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento ao Tribunal da tomada de contas anual objeto do Processo nº 040.002.483/2007. - DECISÃO Nº 3.671/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder à Corregedoria-Geral/DF prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da deliberação, para o envio da tomada de contas anual de que trata o Processo nº 040.002.483/2007.

PROCESSO Nº 37.449/07 (apenso o Processo GDF nº 53.001.253/05) - Reforma de DOMINGOS ARAÚJO VELOSO-CBMDF. - DECISÃO Nº 3.672/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Corporação adote as seguintes providências: I) retificar o ato de fl. 41 do Processo nº 053.001.253/2005, no que concerne à reforma do militar, para correção das seguintes impropriedades alusivas à fundamentação legal: a) excluir a menção ao artigo 25 da Lei nº 10.486/2002; b) incluir os artigos 95, inciso II e 97, inciso VI, da Lei nº 7.479/86, c/c o artigo 20, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei nº 10.486/2002; I) elaborar novo mapa de tempo de serviço do instituidor, em substituição ao de fl. 42 do Processo nº 053.001.253/2005, para que, consoante o disposto no artigo 123, § 4º, alínea “b”, da Lei nº 7.479/86, o tempo de licença para tratar de interesse particular (416 dias) seja descontado do tempo de serviço por ele prestado, o que também altera o percentual de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) de 24% para 23%; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 39.271/07 - Concorrência nº 04/2007-SO/DF, realizada pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, objetivando a concessão de serviço público, precedida da execução de obra pública, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a respectiva administração, operação, manutenção e exploração comercial do novo Terminal Rodoviário, no SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 04, Lotes 6/5. - DECISÃO Nº 3.624/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Pedido de Reexame interposto contra a Decisão nº 3.026/2008, conferindo-lhe efeito suspensivo nos termos da legislação que rege a matéria; II - dar ciência à Secretaria de Obras do Distrito Federal, enviando-lhe cópia do recurso interposto, para que, querendo, apresente contra-razões, alertando-a de que o recurso ofertado ainda pende de apreciação de mérito; III - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para exame do mérito. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 41.411/07 (apenso o Processo GDF nº 54.000.085/99) - Reforma de VALTER PINHEIRO DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.673/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 44 do Processo nº 054.000.085/1999 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; c) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2.193/08 (apenso o Processo GDF nº 54.001.240/06) - Reforma de MARCO ANTÔNIO PEREIRA ALVES-PMDF. - DECISÃO Nº 3.674/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; c) alertar a Polícia Militar do DF para que exclua dos autos apensos o documento de fl. 38 - apenso, uma vez que não diz respeito ao militar objeto deste processo; d) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 17.418/08 - Editais das Concorrências nºs 19/2008, 20/2008, 21/2008 e 22/2008 - ASCAL/PRES, lançados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP com o objetivo de contratar empresas de engenharia para construção, instalação e implantação de vilas olímpicas no Recanto das Emas, no Parque da Vaquejada/Ceilândia, em Brazlândia e em Santa Maria, respectivamente. - DECISÃO Nº 3.626/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Editais de Concorrências nºs 019/2008, 020/2008, 021/2008 e 022/2008 - ASCAL/PRES, lançados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, tendo por objeto a contratação de empresas de engenharia para a construção de vilas olímpicas no Recanto das Emas, no Parque da Vaquejada/Ceilândia, em Brazlândia e em Santa Maria, respectivamente; II - determinar à Secretaria de Estado de Esporte, no que tange à construção das Vilas Olímpicas a seguir indicadas: a) Vila Olímpica do Recanto das Emas (Concorrência nº 19/2008): manifeste-se acerca das considerações erguidas pelo MPJTCDF no Ofício nº 239/2008-PG, autorizando o encaminhamento de cópia do citado documento à Jurisdicionada; b) Vila Olímpica de Brazlândia (Concorrência nº 21/2008): apresente documentação atinente ao licenciamento ambiental; c) Vila Olímpica de Santa Maria (Concorrência nº 22/2008): encaminhe ao Tribunal documentos comprobatórios da titularidade do terreno onde será realizada a construção, bem como aqueles referentes ao licenciamento ambiental do empreendimento; III - determinar à NOVACAP: a) que se abstenha de celebrar os contratos decorrentes das Concorrências de nº 19, 21 e 22/2008-ASCAL, indicadas no item precedente, até ulterior manifestação desta Corte em sentido contrário; b) por intermédio da Comissão de Licitação, de forma circunstanciada, manifeste-se acerca da adequabilidade dos preços a serem apresentados pelas licitantes, como condição de julgamento das empresas vencedoras dos certames; c) doravante, insira nos editais cláusulas prevenendo: c.1) a devolução dos envelopes fechados, contendo a respectiva proposta aos licitantes inabilitados; c.2) que o prazo de pagamento não deve ser superior a 30 dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela; d) nos próximos editais, exclua da base de cálculo do BDI o percentual relativo à CPMF, devendo atentar, já para os certames evidenciados nesta decisão, a correção dos BDI que serão apresentados pelas concorrentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 4.705/92 (anexos os Processos GDF nºs 82.000.269/92, 82.005.146/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ROBERTO JOSÉ DA ROCHA-SE. - DECISÃO Nº 3.676/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do art. 47 da

Lei Complementar nº 01/1994 e da alínea “a” do inciso I do art. 188 e art. 189 do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/2001, e art. 1º da Resolução nº 183/2007, conhecer do Recurso de fls. 206/218, como pedido de reexame, interposto pelo Sr. ROBERTO JOSÉ DA ROCHA em face do disposto nos itens II e III da Decisão nº 6.310/2007, conferindo-lhe efeito suspensivo; II - dar conhecimento do teor desta decisão às representantes legais do recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução nº 183/2007 - TCDF, com o alerta de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise do mérito do recurso em questão. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 3.656/94 - Pensão civil instituída por JOSÉ BRASILINO RAMOS-SES. - DECISÃO Nº 3.677/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por não cumprida a determinação contida no Despacho Singular nº 274/2007-CRR; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão em apreço, sem prejuízo das seguintes determinações à jurisdicionada, a serem implementadas no prazo de 60 (sessenta) dias, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: a) envidar esforços no sentido de localizar o beneficiário EDIVANEI RAMOS DOS SANTOS, com vistas ao respectivo recadastramento e avaliação por junta médica oficial, objetivando a determinação da data de início da respectiva invalidez; b) suspender o pagamento da pensão, caso não haja comparecimento do interessado ou se constatada a invalidez posterior à completação dos 21 anos de idade.

PROCESSO Nº 4.673/96 (apenso o Processo GDF nº 61.022.126/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DENI DUTRA GONÇALVES-SES. - DECISÃO Nº 3.678/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada junte aos autos as fichas financeiras, contracheques ou outros documentos porventura existentes que demonstrem os períodos em que a inativa efetivamente percebeu o Adicional de Insalubridade. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 2.168/99 (apenso o Processo GDF nº 61.007.926/98) - Aposentadoria de MADALENA ALVES MOREIRA-SES. - DECISÃO Nº 3.679/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a determinação constante da Decisão nº 6.101/2007; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - alertar a jurisdicionada de que os “décimos” incorporados pelo servidor podem ser calculados na retribuição, ou seja, na soma do vencimento percebido mais a representação mensal dos cargos em comissão incorporados, conforme Decisão nº 3.395/1999 - TCDF; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 1.519/03 (apenso o Processo GDF nº 54.001.274/99) - Pensão militar, cumulada com revisão, concedida a PEROLINA MARIA DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.681/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendida a diligência objeto do Despacho Singular nº 307/2007 - CRR; II - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, alertando a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF da necessidade de elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 113 do Processo nº 054.001.274/1999, para inclusão do tempo de serviço prestado pelo instituidor ao Ministério da Marinha (01 ano), cujo tempo total passa a ser de 10 anos, 02 meses e 04 dias, tornando sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1.027/04 (apenso o Processo GDF nº 54.000.590/96) - Reforma de LEONIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.682/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 6.666/2007; b) legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 34.904/05 (apenso o Processo GDF nº 54.003.153/89) - Reforma de JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA-PMDF. - DECISÃO Nº 3.683/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.827/2007; II - determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada atenda o disposto na alínea “a” do item I da decisão retromencionada, ou seja: informar, de forma circunstanciada, os critérios e preceitos normativos utilizados para tomar, por nível de equivalência, o curso de Auxiliar de Mecânica Geral como título de especialização e/ou habilitação, caso o mesmo não conste expressamente arrolado sob uma dessas qualificações em norma regulamentadora antecessora à Portaria-PMDF nº 409/2004; III - alertar a Polícia Militar do Distrito Federal que: a) o não atendimento, no prazo fixado, de decisão, bem como a reincidência no descumprimento de determinação do TCDF sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994; b) dê prioridade no cumprimento da providência em questão, por se tratar de miliciano idoso (art. 71, da Lei nº 10.741, de 01.10.2003, Portaria nº 032 - TCDF, de 02.06.2005, e Decreto nº 24.614 - GDF, de 25.05.2005).

PROCESSO Nº 17.869/06 (apenso o Processo TCDF nº 2.636/93; apenso o Processo GDF nº 30.008.009/95) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JORGE COELHO DOS SANTOS-SEG. - DECISÃO Nº 3.684/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 6.674/2007; b) legal a revisão em exame; II - recomendar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal que, atentando para os termos da Decisão nº 1.396/2006, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) elaborar o abono provisório correspondente à revisão de proventos publicada no DODF de 21.01.2008, para inclusão da vantagem dos quintos, a contar de 12.07.1994 (fundamentada no artigo 62 da Lei nº 8.112/1990, c/c o artigo 3º da Lei nº 8.911/1994, por força da Lei nº 1.004/1996); b) tornar sem efeito os cálculos de fls. 71/80 e o abono provisório de fl. 81 do Apenso nº 030.008.009/1995 - GDF. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 20.380/06 (apenso o Processo GDF nº 80.012.902/04) - Aposentadoria de MARILENE CARDOSO DA SILVA AZEVEDO-SE. - DECISÃO Nº 3.685/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório e do sistema SGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as seguintes providências: a) ajustar, no sistema SGRH, o pagamento dos proventos da servidora às regras do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004; b) promover o levantamento das importâncias recebidas indevidamente a título de proventos, observando o disposto no inciso III no caso da ocorrência de valores pagos a mais à servidora com a implementação da nova sistemática de cálculo dos proventos (média aritmética) de que trata a alínea anterior; III - com fundamento no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, ter por regular a dispensa de ressarcimento ao erário, se configurada a situação descrita na alínea “b” do item anterior; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Parcialmente vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pela seguinte redação para a alínea “b” do item II: “observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor da servidora, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007”.

PROCESSO Nº 26.426/06 (apenso o Processo GDF nº 272.000.452/03) - Aposentadoria de JOSÉ MARTINS DA FONSÊCA-SES. - DECISÃO Nº 3.686/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em face da Decisão nº 3.819/2007 - TCDF, considerando-a cumprida; II - autorizar o arquivamento do feito e o retorno dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 36.596/06 (apenso o Processo GDF nº 80.015.013/04) - Aposentadoria de ADRIANE CRISTINA AZEVEDO MELO-SE. - DECISÃO Nº 3.687/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório e do sistema SGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as seguintes providências: a) ajustar, no sistema SGRH, o pagamento dos proventos da servidora às regras do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004; b) promover o levantamento das importâncias recebidas indevidamente a título de proventos, observando o disposto no inciso III no caso da ocorrência de valores pagos a mais à servidora com a implementação da nova sistemática de cálculo dos proventos (média aritmética) de que trata a alínea anterior; III - com fundamento no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, ter por regular a dispensa de ressarcimento ao erário, se configurada a situação descrita na alínea “b” do item anterior; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Parcialmente vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pela seguinte redação para a alínea “b” do item II: “observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor da servidora, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007”.

PROCESSO Nº 39.048/06 (apenso o Processo GDF nº 80.003.614/04) - Aposentadoria de FRANCISCO GONÇALO DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 3.688/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório e do sistema SGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as seguintes providências: a) ajustar, no sistema SGRH, o pagamento dos proventos do servidor às regras do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004; b) promover o levantamento das importâncias recebidas indevidamente a título de proventos, observando o disposto no inciso III no caso da ocorrência de valores pagos a mais ao servidor com a implementação da nova sistemática de cálculo dos proventos (média aritmética) de que trata a alínea anterior; III - com fundamento no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, ter por regular a dispensa de ressarcimento ao erário, se configurada a situação descrita na alínea “b” do item anterior; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Parcialmente vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pela seguinte redação para a alínea “b” do item II: “observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor do servidor, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007”.

PROCESSO Nº 1.159/07 (apenso o Processo GDF nº 80.025.700/05) - Aposentadoria de GERALDO VICENTE ROSA-SE. - DECISÃO Nº 3.689/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório e do sistema SGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as seguintes providências: a) ajustar, no sistema SGRH, o pagamento dos proventos do servidor às regras do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004; b) promover o levantamento das importâncias recebidas indevidamente a título de proventos, observando o disposto no inciso III no caso da ocorrência de valores pagos a mais ao servidor com a implementação da nova sistemática de cálculo dos proventos (média aritmética) de que trata a alínea anterior; III - com fundamento no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, ter por regular a dispensa de ressarcimento ao erário, se configurada a situação descrita na alínea “b” do item anterior; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Parcialmente vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pela seguinte redação para a alínea “b” do item II: “observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor do servidor, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007”.

PROCESSO Nº 4.042/07 (apenso o Processo GDF nº 80.010.202/04) - Aposentadoria de MARIA THEREZA ALVES CONFORTO-SE. - DECISÃO Nº 3.690/08.- O Tribunal, por maioria, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório e do sistema SIGRH será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as seguintes providências: a) ajustar, no sistema SIGRH, o pagamento dos proventos da servidora às regras do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004; b) promover o levantamento das importâncias recebidas indevidamente a título de proventos, observando o disposto no inciso III no caso da ocorrência de valores pagos a mais à servidora com a implementação da nova sistemática de cálculo dos proventos (média aritmética) de que trata a alínea anterior; III - com fundamento no Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, ter por regular a dispensa de ressarcimento ao erário, se configurada a situação descrita na alínea “b” do item anterior; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Parcialmente vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pela seguinte redação para a alínea “b” do item II: “observar, na ocorrência de valores pagos a mais em favor da servidora, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007”.

PROCESSO Nº 6.436/07 (apenso o Processo TCDF nº 572/87; apensos os Processos GDF nºs 40.000.836/06, 40.003.048/06) - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por CARMÉLIO TEÓFILO DA CUNHA-SEF. - DECISÃO Nº 3.691/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão ora examinadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 11.180/07 (apenso o Processo GDF nº 54.001.146/03) - Pensão militar instituída por GERALDO MANOEL DA PAZ-PMDF. - DECISÃO Nº 3.692/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em diligência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para retificar os atos de fls. 35 e 61 do Processo nº 054.001.146/2003, incluindo na fundamentação legal da concessão em exame, o inciso I do § 3º do artigo 36 da Lei nº 10.486/2002, com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002.

PROCESSO Nº 4.668/08 (apenso o Processo GDF nº 94.000.129/04) - Aposentadoria de ROMÃO MATIS VEIIRA-SLU. - DECISÃO Nº 3.693/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem prejuízo de posterior ajuste dos proventos do inativo ao que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/2006, relativo ao estudo acerca do “congelamento do tempo de contribuição” em 31.12.2003, para as aposentadorias concedidas com base no direito adquirido a que se refere o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 13.706/08 - Edital de Pregão Eletrônico nº 458/2008-CECOM/SUPRI/SEPLAG, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia noturna), com o emprego de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da licitante, para atender às unidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. - DECISÃO Nº 3.627/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da versão retificada do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 458/2008-CECOM/SUPRI/SEPLAG e demais documentos encaminhados ao Tribunal por força da Decisão nº 2.477/2008, considerando atendidas as diligências ordenadas nesse “decisum”; II - autorizar a continuidade do certame e o retorno dos autos à 1ª Inspeção para os devidos fins, inclusive a remessa aos jurisdicionados desta decisão.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 1.794/02 (apenso o Processo GDF nº 52.001.432/00) - Aposentadoria de CLAUDIONOR NOLETO OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 3.694/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.281/07; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - alertar a Polícia Civil do Distrito Federal sobre a necessidade de: a) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 794/796 - apenso, a fim de excluir do cômputo do tempo trabalhado em atividade estritamente policial: a.1) o interregno de 08.07.99 a 26.11.00 (508 dias), no qual o servidor esteve no exercício do cargo especial de gabinete, CL-01, junto à CLDF; a.2) os 519 dias referentes ao acréscimo permitido pela Decisão nº 2.581/05, por falta de amparo legal; b) tornar sem efeito o documento substituído; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 990/03 (apenso o Processo GDF nº 52.000.384/03) - Exame da documentação constante do Processo apenso nº 052.000.384/03, referente à admissão de pessoal decorrente de determinação judicial, encaminhada pela Polícia Civil à Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 100/98-TCDF e por aquela Secretaria ao Tribunal, nos termos do art. 8º da citada resolução. - DECISÃO Nº 3.695/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 14/08-DRH (fl. 25), encaminhado pela PCDF, das cópias dos Ofícios nºs 68/07 e 172/08-PROPES (fls. 31 e 45), remetidos pela PGDF, em cumprimento à Decisão nº 6.316/07, bem como das cópias que os acompanham (fls. 26/29, 32/44 e 46/54) e dos documentos de fls. 55/78; II - estando a admissão de Melissa Nunes Rubinstein, no cargo de Agente Penitenciário, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/00-PCDF, publicado no DODF de 29.09.00, em conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, promover o seu registro, para que possa surtir seus efeitos legais; III - autorizar a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos. Parcialmente vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, que, no tocante ao item II, votou apenas pela regularidade da admissão em exame.

PROCESSO Nº 33.983/05 (apenso o Processo GDF nº 272.000.039/03) - Revisão dos proventos

da aposentadoria de EMILSON ALVES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 3.696/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos em apenso à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam juntadas aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que o servidor efetivamente recebeu o adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que embasaram a elaboração da certidão de fl. 63 do apenso.

PROCESSO Nº 43.113/05 (apenso o Processo GDF nº 94.000.756/03) - Aposentadoria de RAFAEL LOURENÇO DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 3.697/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 59 do apenso GDF nº 094.000.756/03; II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 3.292/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a remessa dos autos apensos ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 19.314/06 (apenso o Processo GDF nº 271.000.643/03) - Aposentadoria de EDELICE MARIA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 3.698/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno do feito à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos porventura existentes, capazes de demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade.

PROCESSO Nº 24.520/06 - Tomada de contas especial instaurada mediante Processo nº 150.001.246/04 para apurar a omissão no dever de prestar contas referente ao repasse de recursos financeiros para o projeto “CD Renê e Ronaldo” - Contrato nº 184/2004. - DECISÃO Nº 3.699/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 28.771/06 (apenso o Processo GDF nº 270.001.045/03) - Aposentadoria de CLAUDIANA FLORES DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 3.700/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.219/07; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 42.030/06 (apensos os Processos GDF nºs 40.001.895/05, 40.000.714/06, 40.003.420/06) - Tomada de contas anual da Administração Regional de Sobradinho - RAV referente ao exercício de 2005. - DECISÃO Nº 3.701/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer das razões de justificativa vistas às fls. 62/64 e 67/68, apresentadas em cumprimento à Decisão nº 5.474/07, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - relevar o atraso na apresentação de justificativas; III - com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas dos seguintes ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho - RA V, no exercício de 2005: Wilson Francisco de Lima, Administrador Regional - Substituto, nos períodos de 03.01 a 17.01.05 e de 18.07 a 01.08.05; Antônio Ribeiro de Araújo, Diretor da Divisão de Administração Geral - Substituto, no período de 03.01 a 17.01.05; Marcos Antônio Alves da Rocha, Diretor da Divisão de Administração Geral - Substituto, no período de 11.07 a 30.07.05; Antônio de Pádua Viana Teles, Chefe da Seção de Material e Patrimônio - Substituto, no período de 06.06 a 20.06.05; e Joriane Fylze Machado Lessa, Chefe da Seção de Bens Apreendidos, nos períodos de 01.01 a 02.09.05, 06.09 a 31.12.05 e 05.12 a 19.12.05; IV - nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 167, II, do RI/TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos seguintes ordenadores de despesa da RA V, no exercício de 2005, indicados, em função das impropriedades anotadas no parágrafo 13 de fl. 74: Paulo Cavalcanti de Oliveira, Administrador Regional nos períodos de 01.01 a 02.01.05, 18.01 a 17.07.05 e 02.08 a 31.12.05; Antônio Mardônio Ribeiro, Diretor da Divisão de Administração Geral nos períodos de 01.01 a 02.01.05, 18.01 a 10.07.05 e 31.07 a 31.12.05; e Alex Sandro dos Santos Andrade, Chefe da Seção de Material e Patrimônio nos períodos de 01.01 a 05.06.05, 21.06 a 04.12.05 e 20.12 a 31.12.05; V - nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 01/94, determinar aos atuais gestores da RA V que adotem as providências cabíveis, a fim de que as ressalvas supracitadas não voltem a ocorrer; VI - de conformidade com a Decisão nº 50/98 e com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites, com relação as contas anuais em tela, os responsáveis indicados no item IV supra; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pela Relatora; VIII - autorizar a devolução dos apensos à origem e o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 11.725/07 (apensos os Processos GDF nºs 80.023.067/03, 80.002.353/08) - Aposentadoria de JOZIR AMORIM VASCONCELLOS-SE. - DECISÃO Nº 3.702/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão TCDF nº 5.476/07; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, sem prejuízo do que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/06, que trata de Estudos Especiais sobre o “congelamento” do tempo de contribuição, em 31.12.03, para as aposentadorias concedidas com base no direito adquirido a que se refere o art. 3º, da EC nº 41/03; III - autorizar o arquivamento do feito pela 4ª ICE e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 15.941/07 (apenso o Processo TCDF nº 1.646/93; apenso o Processo GDF nº 82.015.773/99) - Pensão civil concedida a DANIEL CHAVES DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 3.703/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5.850/07 e legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito pela 4ª ICE e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 43.295/07 - Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 16 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, publicado no DODF de 17 de dezembro de 2007 (fls. 1 a 8), destinado à contratação temporária de Agente Social, Educador Social, Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo. - DECISÃO Nº 3.704/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital nº 16/07, publicado no DODF

de 17.12.07, por meio do qual a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal normatizou o processo seletivo simplificado destinado à contratação de Agente Social, Educador Social, Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo; b) do Termo de Ajustamento de Conduta nº 3/2007 e Termo de Repactuação juntados às fls. 9/19, bem como dos documentos juntados pelo Ministério Público às fls. 62/133; c) dos resultados finais do presente processo seletivo simplificado, acostados às fls. 20/51; II - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16.071/08 - Edital de Pré-qualificação nº 002/2008 - METRÔ-DF, destinado à elaboração de projeto executivo de engenharia e correspondentes obras civis com vistas à implantação do Sistema de Transporte de Passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto, denominado Eixo Sul. - DECISÃO Nº 3.616/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pré-qualificação nº 002/2008 - Metrô-DF e seu respectivo Projeto Básico (Anexo I); b) dos demais documentos (fls. 01/03, 36/67, Anexos II e III); II - determinar ao Metrô que: a) anule o certame de Pré-qualificação nº 002/2008 - Metrô - DF, por contrariar norma estabelecida no inc. I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, em razão de licitar conjuntamente o Sistema Inteligente de Trânsito (SIT) e as obras de engenharia, restringindo ou frustrando o caráter competitivo do certame; b) em relação às obras de engenharia, faça o parcelamento que entender adequado, levando em conta o que estabelece o § 1º do art. 23 da mesma norma legal, não se admitindo, nesse caso, a utilização do instituto da “pré-qualificação”, uma vez que não há necessidade de análise mais detida da qualificação técnica dos interessados; III - alternativamente ao item II supra, em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, na hipótese de pretender resguardar a licitação nos moldes atuais, apresente a esta Corte, mantendo suspenso o certame, as razões que considere suficientes para: a) manter a licitação conjunta para o SIT e as obras de engenharia; b) em relação à parte de obras, não parcelar o respectivo objeto; c) adotar o certame de pré-qualificação; d) manter a exigência de capital social totalmente integralizado; e) exigir a comprovação da capacidade técnico-operacional em um único contrato; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da instrução e do relatório/voto da Relatora ao Metrô, para o atendimento das determinações supra, bem como no sentido de orientar a Jurisdicionada nos editais relativos ao Eixo Sul que vierem a ser elaborados em conformidade com as determinações do item anterior; b) a remessa de cópia da instrução, do relatório/voto da Relatora, bem como desta decisão, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em atenção à solicitação contida no Ofício nº 464/2008 - PRODEP, de fl. 90; c) o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, na seguinte alínea, apresentada em acréscimo ao item III do voto da Relatora: “f) corrigir as falhas mencionadas nos itens 9, 10 e 11 da instrução”.

PROCESSO Nº 18.864/08 - Edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 38/2008 da CEB Distribuição S.A., cujo objeto é a aquisição de medidores. - DECISÃO Nº 3.615/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Pregão Presencial nº 38/2008 - CEB Distribuição S.A. - e seus anexos (fls. 2/22) e dos documentos acostados às fls. 23/63; II - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 18.872/08 - Edital do Pregão Eletrônico nº 616/08, lançado pela CECOM/SEPLAG, para aquisição de livros didáticos e DVDs do Novo Telecurso da Fundação Roberto Marinho, para atender ao Projeto Correção do Fluxo Escolar, conforme as especificações constantes do Anexo I ao Edital (fls. 89 a 94 - Anexo I). - DECISÃO Nº 3.617/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 616/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, lançado para aquisição de livros didáticos e DVDs do Novo Telecurso da Fundação Roberto Marinho, para atender ao projeto Correção do Fluxo Escolar; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação que elabore nova estimativa de custo, contemplando os valores pagos por outros Estados que implantaram projeto semelhante, e encaminhe a informação ao Pregoeiro responsável, antes da abertura do certame; III - informar à Central de Compras que a continuidade do procedimento licitatório fica condicionada ao cumprimento do disposto na alínea anterior, sob pena de suspensão do certame; IV - encaminhar cópia do relatório/voto da Relatora à Secretaria de Estado de Educação e à Central de Compras; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 35/89 (anexo o Processo GDF nº 40.006.284/88) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ALDA DE SOUZA ROCHA-SEF. - DECISÃO Nº 3.705/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. ter por atendida a Decisão nº 5.149/01; II. considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 4.587/94 - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONI BRENNER-SES. - DECISÃO Nº 3.706/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, a concessão da pensão e da revisão em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. recomendar à Secretaria de Estado de Saúde que, se ainda não o fez, ajuste aos termos da Decisão nº 5.134/2007 o valor da Gratificação de Raio X e o da VPNI a ela inerente, de que trata o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 8.162/91 e o § 5º do art. 12 da Lei nº 8.270/91.

PROCESSO Nº 5.190/94 - Aposentadoria do servidor FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONI BRENNER-SES. - DECISÃO Nº 3.707/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. ter por atendida a diligência ordenada pela Decisão nº 1.053/96; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 3.380/95 - Representação nº 04/95-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre admissão de advogados nos Quadros da Administração Indireta do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3.708/08.- O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. determinar à Companhia Energética de Brasília que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento desta decisão, dê cumprimento ao disposto no inciso III da Decisão nº 922/2008, sob pena de multa na forma da lei e do Regimento Interno; II. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 446/01 (apenso o Processo GDF nº 54.000.494/01) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apuração de responsabilidades por desvio de valores praticados por servidores lotados na Subseção da Folha de Pagamento daquela Corporação.

- DECISÃO Nº 3.709/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. José Teles da Silva Júnior, por meio da peça de fls. 543, atribuindo efeito suspensivo aos incisos III e IV, alínea “b” da Decisão nº 2.604/08; II. remeter os autos ao duto Ministério Público para a sua competente manifestação, atendendo aos procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 231, de 22.11.2007; III. dar ciência desta decisão ao embargante e à PMDF.

PROCESSO Nº 356/04 (apenso o Processo GDF nº 82.017.754/99) - Aposentadoria de OLÍMPIO GONÇALVES MENDES-SE. - DECISÃO Nº 3.710/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência à Secretaria de Estado de Educação para que, no prazo de 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: oficie à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça para que informe o inteiro teor do deferimento (parcial) do pleito do servidor Olímpio Gonçalves Mendes, conforme deliberado em 8.8.2007 (Processo nº 2003.01.18069), considerando que se pretende ter computado como tempo de serviço, para fins de aposentadoria, o período de afastamento de 4.5.79 a 8.7.85 e ajustando-se os termos da concessão em apreço ao que foi decidido pela aludida Comissão.

PROCESSO Nº 633/04 - Tomada de contas especial, instaurada por determinação do Tribunal, para apurar responsabilidades por irregularidades ocorridas na Secretaria de Esporte do Distrito Federal, objeto do Processo nº 010.001.136/03. - DECISÃO Nº 3.711/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do expediente de fls. 90; II. conceder a prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias; III. restituir os autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 3.362/04 - Auditoria de regularidade realizada pela 4ª ICE no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, abrangendo o exame de processos de reformas, pensões militares e respectivas revisões. - DECISÃO Nº 3.618/08.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 32.324/05 (apenso o Processo TCDF nº 609/95; apenso o Processo GDF nº 60.018.123/04) - Pensão civil instituída por JOSÉ DE JESUS-SES. - DECISÃO Nº 3.712/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 8.522/06 (apenso o Processo GDF nº 80.018.354/01) - Aposentadoria de RONAM ÁLVARES DA SILVA NORONHA-SE. - DECISÃO Nº 3.713/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II. determinar à Secretaria de Estado de Educação que acompanhe o deslinde do Processo nº 2007.01.1.125255-5, até o seu trânsito em julgado, oportunidade em que verificar-se-á a possibilidade de promoção do ressarcimento ordenado pela Corte, no inciso V da Decisão nº 2.744/07 e inciso II da Decisão nº 498/08, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 11.518/06 (apenso o Processo GDF nº 80.003.652/01) - Aposentadoria de DIVINA ADMA GONÇALVES DA SILVA BATISTA-SE. - DECISÃO Nº 3.714/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4.041/2007; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III. alertar a jurisdicionada para que altere no Sistema SIGRH o valor da parcela adicional de décimos de que trata a Lei nº 1.141/96, de acordo com a Carta nº 003/2008 (fls. 157 do processo apenso), o que será objeto de verificação no próprio sistema; IV. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 41.301/06 (apenso o Processo GDF nº 276.000.587/02) - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA LEITE GONZAGA-SES. - DECISÃO Nº 3.715/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 3.705/2007; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 34.091/07 (apenso o Processo TCDF nº 858/90; apenso o Processo GDF nº 52.000.908/07) - Pensão civil instituída por ONALDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO-PCDF. - DECISÃO Nº 3.716/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 40.555/07 (apenso o Processo GDF nº 80.010.964/04) - Aposentadoria de MALACHIAS MOREIRA DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 3.717/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I, da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, sem prejuízo de posterior ajuste dos proventos do inativo ao que vier a ser decidido no Processo nº 26.930/06, relativo ao estudo acerca do “congelamento do tempo de contribuição, em 31.12.2003”, para as aposentadorias concedidas com base no direito adquirido a que se refere o art. 3º da EC nº 41/03; II.

autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1.677/08 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 109/2007-CONT/DAG, da Corregedoria-Geral, relativo à prestação de contas anual da CAESB, referente ao exercício de 2006 - DECISÃO Nº 3.718/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos expedientes de fls. 43/44; II. conceder à CAESB o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para a conclusão da TCE de que trata o Processo nº 092.000.394/08; III. esclarecer ao Sr. Presidente da CAESB que, vencido o prazo para a conclusão de tomada de contas especial, deve dirigir, pessoalmente, ao Tribunal solicitação de dilação do mencionado prazo, sendo vedada a concessão, “motu proprio”, para tal fim, conforme restou materializado pelo Documento Decisório - DT nº 069/2008.

PROCESSO Nº 2.983/08 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades apontadas nos subitens 7.1.3 (Contrato de Propaganda e Publicidade) e 12.1 (Falta de Recolhimento de ISS pela CAESB) do Relatório de Auditoria nº 109/2007 - CONT/DAG emitido pela Corregedoria-Geral do DF relativo à Prestação de Contas da CAESB, referente ao exercício 2006. - DECISÃO Nº 3.719/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do expediente de fls. 36/37; II. conceder à CAESB o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento pela jurisdicionada desta decisão, para conclusão da TCE objeto de exame do Processo nº 092.000.434/08; III. esclarecer ao Presidente da CAESB que, vencido o prazo para conclusão de tomadas de contas especiais, o mesmo deve dirigir, pessoalmente, ao Tribunal, solicitação de dilação do prazo necessário para a conclusão do procedimento apuratório respectivo, sendo vedada a concessão, “motu proprio”, para tal fim, conforme restou materializado pelo Documento Decisório - DT nº 080/2008.

PROCESSO Nº 5.869/08 (apenso o Processo TCDF nº 1.398/91; apenso o Processo GDF nº 40.004.420/07) - Pensão civil instituída por ANTÔNIO MORAIS NETO-SEF. - DECISÃO Nº 3.720/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório/título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 6.202/08 (apenso o Processo GDF nº 54.000.192/94) - Reforma de HENRIQUE ANTÔNIO DA CRUZ SOBRINHO-PMDF. - DECISÃO Nº 3.721/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fls. 56 do Processo nº 054.000.192/1994 será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6.253/08 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pela prescrição do prazo de cobrança de débitos relativos à cessão de empregados da CEB Distribuição S.A. ao Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - MARA e Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. - DECISÃO Nº 3.722/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Carta nº 047/2008 (fls. 1); II. determinar à CEB Distribuição S.A. que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, conclua a TCE objeto dos Processos nºs 093.002.052/1999, 093.002.056/1999 e 093.002.050/1999; III. alertar a Jurisdicionada de que o descumprimento injustificado de decisão desta Corte poderá ensejar ao responsável as penalidades previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 7.128/08 (apenso o Processo TCDF nº 932/95; apenso o Processo GDF nº 40.004.676/07) - Pensão civil instituída por JOSÉ DE APARECIDA LACERDA BOTELHO-SEF. - DECISÃO Nº 3.723/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 7.497/08 - Tomada de contas especial instaurada pela CEB Distribuição S.A. para apurar responsabilidades pelo atraso no recolhimento de tributos. - DECISÃO Nº 3.724/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do expediente de fls. 9; II. conceder a prorrogação de prazo solicitada, por 60 (sessenta) dias, a partir da data em que a CEB Distribuição S.A. recebeu, em devolução, os Processos nºs 310.000.793/08, 310.000.794/08, 310.000.795/08, 310.000.796/08, 310.000.797/08, 310.000.798/08 e 310.000.799/08.

Os Processos nºs 15.521/06, 37.118/06 e 2.759/07, de relato do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; 1.214/95, 1.937/04, 11.539/07, 18.975/07, 3.530/08, 3.734/08 e 10.820/08, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO; 1.274/99, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE; e 2.957/99, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, foram retirados da pauta da sessão. Os Processos nºs 1009/03 e 14.074/07, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, foram incluídos na pauta da sessão, em conformidade com a Resolução nº 161/03.

Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA, que comunicou ao Plenário que, nos termos da Decisão Administrativa nº 58/2004, adotada no Processo nº 2.091/04, há necessidade de prorrogação do prazo previsto no § 1º do art. 64 do RI/TCDF, em relação aos Processos nºs 2.216/04 e 2.718/08.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Finalmente, fazendo uso da palavra, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO parabenizou a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por ter sido agraciada com o honroso Título de Cidadã Honorária de Brasília, conferido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. O Senhor Presidente,

os Conselheiros JORGE CAETANO, MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA e o Auditor PAIVA MARTINS associaram-se às palavras do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. A insigne Conselheira agradeceu a manifestação do Colegiado, bem como a presença de membros do Plenário e servidores desta Casa na cerimônia.

Nada mais havendo a tratar, às 18h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 109 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA – RONALDO COSTA COUTO – JORGE CAETANO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUZIA MACHADO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 159/2008.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho – RA V. Exercício de 2005. Contas julgadas regulares com ressalvas.

Processo nº 42.030/2006 (Apenso nºs 040.001.895/2005, 040.000.714/2006 e 040.003.420/2006).

Nome/Função/Período: Paulo Cavalcanti de Oliveira, Administrador Regional, de 01.01 a 02.01.05, de 18.01 a 17.07.05 e 02.08 a 31.12.05; Antônio Mardônio Ribeiro, Diretor da Divisão de Administração Geral, de 01.01 a 02.01.05, de 18.01 a 10.07.05 e de 31.07 a 31.12.05, e Alex Sandro dos Santos Andrade, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, de 01.01 a 05.06.05, de 21.06 a 04.12.05 e de 20.12 a 31.12.05.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho – RA V.

Relatora: Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: ausência de registro na Conta Contábil nº 112192500 - Permissionários a Receber dos créditos afetos aos contratos de permissão de uso de área pública; bens sem plaqueta de tombamento ou plaqueta extraviada; ausência do relatório da Comissão de Inventário de Material de Almoxarifado, previsto art. 142 do RI/TCDF.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores da RA V que adotem as providências cabíveis, a fim de que as ressalvas supracitadas não voltem a ocorrer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4179, de 26 de junho de 2008.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Auditor José Roberto de Paiva Martins. Ausente a Conselheira Marli Vinhadeli.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; ANILCÉIA MACHADO, Conselheira-Relatora Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 160/2008.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Sobradinho – RA V. Exercício de 2005. Contas julgadas regulares.

Processo nº 42.030/2006 (Apenso nºs 040.001.895/2005, 040.000.714/2006 e 040.003.420/2006).

Nome/Função/Período: Wilson Francisco de Lima, Administrador Regional – Substituto, de 03.01 a 17.01.05 e de 18.07 a 01.08.05; Antônio Ribeiro de Araújo, Diretor da Divisão de Administração Geral – Substituto, de 03.01 a 17.01.05; Marcos Antônio Alves da Rocha, Diretor da Divisão de Administração Geral – Substituto, de 11.07 a 30.07.05; Antônio de Pádua Viana Teles, Chefe da Seção de Material e Patrimônio – Substituto, de 06.06 a 20.06.05, e Joriane Fylze Machado Lessa, Chefe da Seção de Bens Apreendidos, de 1º.01 a 02.09.05, de 06.09 a 31.12.05 e 05.12 a 19.12.05.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho – RA V.

Relatora: Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, I, 18 e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4179, de 26 de junho de 2008.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Auditor José Roberto de Paiva Martins. Ausente a Conselheira Marli Vinhadeli.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; ANILCÉIA MACHADO, Conselheira-Relatora Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.